

**RDC PRESENCIAL Nº 01/2020**

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE ARACAJU NO ESTADO DE SERGIPE, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM, ZONE 24L, LONGITUDE UTM 708512.00 M E, LATITUDE UTM 8792588.00 M S.**

**DADOS DO RDC**

**DATA: 26/11/2020, às 8h30**

**FORMA DE EXECUÇÃO: PRESENCIAL**

**MODO DE DISPUTA: COMBINADO. ABERTO/FECHADO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 900 DIAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE MS/CEF Nº 374150-15/215 E TESOUREO ESTADUAL**

**FONTE DE RECURSOS: FEDERAL/ESTADUAL - 0102/0223**

**PARECER JURÍDICO DO EDITAL: 4493/2020-PGE de 31/08/2020 e DESPACHO datado de 30/09/2020**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE  
SERGIPE - CEHOP/SE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA**

**AVENIDA ADÉLIA FRANCO, Nº 3.035 – D.I.A – ARACAJU/SE – CEP:  
49.027-010**

**FONE: (79) 3218.4046**

**HOME PAGE: <http://www.cehop.se.gov.br>**

**E-MAIL: [cpl.cehop@cehop.se.gov.br](mailto:cpl.cehop@cehop.se.gov.br)**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### RDC PRESENCIAL Nº 01/2020

**Objeto: Contratação Integrada** de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju/SE.

**Data:** 26/11/2020

**Hora:** 8h30

**Forma de Execução da Licitação:** Presencial

**Modo de Disputa:** Combinado. Aberto/Fechado

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Regime de Execução:** Contratação Integrada

**Valor Estimado:** Sigiloso

**Prazo de Execução:** 900 dias consecutivos. Sendo 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Engenharia, e 720 (setecentos e vinte) dias para a Execução das Obras de Construção do Hospital.

**Dotação Orçamentária:** Contrato de Repasse MS/CEF nº 374150-15/215 e Tesouro Estadual

**Fonte de Recursos:** Federal/Estadual - 0102/0223

**Parecer Jurídico do Edital:** 4493/2020-PGE de 31/08/2020 e **DESPACHO datado de 30/09/2020**

**Regência Legal:** Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revisada e atualizada; Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009; Lei Estadual nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007.

**Informações:** Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.55.79.3218.4046, e-mail [cpl.cehop@cehop.se.gov.br](mailto:cpl.cehop@cehop.se.gov.br) e Site [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br) (Os anexos do Edital e Termo de Referência (Tomo III) deverão ser obtidos através do link disponível no item 1.2 do Edital de Licitação).

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Freitas Cardoso**  
Presidente da Comissão Especial de  
Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

## ÍNDICE

AVISO DE LICITAÇÃO .....	1
EDITAL DE LICITAÇÃO .....	5
1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....	5
2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO .....	5
3 DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS .....	6
4 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO .....	6
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	8
6 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	9
7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	10
8 DA VISITA AO LOCAL DA OBRA .....	11
9 PROPOSTA TÉCNICA .....	11
10 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA .....	14
11 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	16
12 DA NOTA FINAL .....	20
13 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	21
14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....	28
15 DO ENCERRAMENTO .....	28
16 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	29
17 DOS PAGAMENTOS .....	29
18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	29
19 DAS GARANTIAS/RETENÇÕES .....	29
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
21 DO DIREITO DE DEFESA .....	32
22 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	32
23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33
ANEXOS DO EDITAL .....	35
ANEXO I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) .....	35
ANEXO II. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, SE FOR O CASO .....	36
ANEXO III. QUADROS .....	37
QUADRO 01. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	37
QUADRO 02. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS E EMPRESA LICITANTE DETENTORES DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO .....	38
QUADRO 03. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE ( <b>PTempresa</b> ) .....	39
QUADRO 04. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ( <b>PTequipe</b> ) .....	40
QUADRO 05. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA .....	41
QUADRO 06. QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL .....	42
QUADRO 07. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA .....	43
ANEXO IV. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	44
ANEXO V. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS .....	45
ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA .....	46
ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO .....	47

ANEXO VIII. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS ADOPTADAS PELA CEHOP. ESTA COMPOSIÇÃO É REFERENCIAL E NÃO VINCULATIVA AOS LICITANTES .....	48
ANEXO IX. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	50
ANEXO X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	51
ANEXO XI. CÁLCULO DEMONSTRATIVO VISANDO COMPROVAR QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA .....	52
ANEXO XII. MINUTA DO CONTRATO .....	53
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	54
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	54
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO .....	55
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	61
5 CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....	63
6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS/RETENÇÕES .....	63
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS .....	63
8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS .....	71
9 CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	73
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .....	74
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL.....	75
ANEXO XIII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA/GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO .....	77
ANEXO XIV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	78
ANEXO XV. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA .....	79
TOMO I - JUSTIFICATIVA RDC .....	80
TOMO II - ATOS PREPARATÓRIOS.....	81
1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC.....	83
2 DEFINIÇÃO.....	85
3 PROPOSTA.....	87
4 HABILITAÇÃO .....	88
5 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO .....	88
6 LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	88
7 GARANTIA DO OBJETO.....	89
8 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR .....	89
9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO .....	89
10 FISCALIZAÇÃO.....	90
11 VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	90
12 GARANTIA CONTRATUAL .....	90
13 REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA .....	91
14 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	91
15 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	91
16 JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14.....	91
17 JUSTIFICATIVA PARA .....	91

18	INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO .....	91
19	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.....	91
20	TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS .....	92
21	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	92
22	JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA .....	92
23	DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	92
24	ASSINATURAS.....	93
TOMO III - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS .....		94
1	APRESENTAÇÃO .....	95
2	OBJETO.....	95
3	JUSTIFICATIVA .....	95
4	PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	97
5	CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	98
6	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	98
7	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	98
8	TERMINOLOGIA.....	99
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	100
10	CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA.....	106
11	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO .....	108
12	CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO .....	118
13	NORMATIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO .....	119
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS .....	121
15	DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA .....	125
16	DEVERES DA CONTRATANTE .....	130
17	DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO ....	131
18	DA GARANTIA DA OBRA.....	131
19	FORMA DE PAGAMENTO .....	132
20	DOCUMENTAÇÃO ANEXA .....	133
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA .....		134
ANEXO I. DIRETRIZES DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES .....		
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM.....	135
2	MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES .....	137
ANEXO II. MATRIZ DE RISCO .....		
ANEXO III. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS .....		
ANEXO IV. CRONOGRAMA FÍSICO.....		
ANEXO V. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO .....		
ANEXO VI. ANTEPROJETO DE ARQUITETURA .....		
ANEXO VII. SONDAGENS EXECUTADAS.....		
ANEXO VIII. PROJETO DE TERRAPLENAGEM EXECUTADO .....		
ANEXO IX. PLANTA DAS FUNDAÇÕES/CONTENÇÕES EXECUTADAS E RESPECTIVAS CARGAS .....		
ANEXO X. PROJETO APROVADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DO EMISSÁRIO EXECUTADO .....		
ANEXO XI. LICENÇA AMBIENTAL .....		

PROCESSO Nº: 6371/2020-COMPRAS.GOV-SES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 01/2020

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE, Sociedade de Economia Mista Estadual, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, vinculada à Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Avenida Adélia Franco, nº 3.035 no D.I.A, CEP: 49.027-010, por sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Portaria nº 22/2020, publicada no DOE de 10/03/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital e seguirá todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, publicada em 05 de agosto de 2011, à Lei Federal nº 12.688, de 18 de julho de 2012, publicada em 19 de julho de 2012, ao Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, publicado em 13 de outubro de 2011, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos.

### 1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S, através do regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462, de 2011, conforme especificações e Decreto Federal nº 7.581, de 2011, e demais elementos técnicos constantes expressamente no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

§ 1º – A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

1.2 O Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III deverão ser obtidos no endereço do site <http://www.cehop.se.gov.br>.

Nota: Os anexos referentes ao Edital e Termo de Referência (Tomo III) deverão ser obtidos através do Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1RyfasssfpG\\_DIz9yr6xOtJgeI00r6tqy?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1RyfasssfpG_DIz9yr6xOtJgeI00r6tqy?usp=sharing)

### 2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia 26 de novembro de 2020, às 08:30 horas, na Av. Adélia Franco, nº 3035, bairro Grageru, Aracaju/SE, a empresa interessada fará entrega dos envelopes: I. CREDENCIAL, II. PROPOSTA TÉCNICA, III. PROPOSTA DE PREÇOS e IV. CD/DVD, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1 A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado será informada na sessão de divulgação da NOTA FINAL;

2.1.1.1 Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.2 No caso de inabilitação do melhor classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

2.2 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **3 DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

3.2 Modo de Disputa: COMBINADO. ABERTO/FECHADO.

3.3 Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

3.4 Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

3.5 Fonte de Recursos: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONTRATO DE REPASSE MS/CEF Nº 374150-15/215 e no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- RO:

### **4 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

4.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os adiante elencados e assim discriminados:

Tomo I. JUSTIFICATIVA RDC

Tomo II. ATOS PREPARATÓRIOS

Tomo III. TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

4.2 Os ANEXOS DO EDITAL são os seguintes documentos/modelos:

Anexo I. Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Anexo II. Constituição de Consórcio, se for o caso

Anexo III. Quadros:

Quadro 1. Cronograma Físico-Financeiro

Quadro 2. Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) Detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação

Quadro 3. Qualificação da Empresa Licitante (PTempresa):

- Critério 01: Elaboração de Projetos pela Empresa
  - Critério 02: Elaboração de Projetos pela Equipe Técnica
  - Critério 03: Pontuação do Coordenador e/ou Supervisor de Projeto e/ou Obra
- Quadro 4. Qualificação da Equipe Técnica (PTEquipe):
- Quadro 5. Indicação dos Profissionais da Equipe Técnica da Empresa

Quadro 6. Quadro Resumo da Capacidade Técnica Profissional

Quadro 7. Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica

- Anexo IV. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços  
Anexo V. Termo de Cessão de Direitos Autorais  
Anexo VI. Declaração de Visita ao Local da Obra  
Anexo VII. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Modelo)  
Anexo VIII. Composições Analíticas das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais Adotadas pela CEHOP. Esta composição é referencial e não vinculativa aos licitantes  
Anexo IX. Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Modelo)  
Anexo X. Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública  
Anexo XI. Cálculo Demonstrativo Visando Comprovar que o Patrimônio Líquido é Igual ou Superior a 1/12 (um doze avos) do Valor dos Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada  
Anexo XII. Minuta do Contrato  
Anexo XIII. Carta de Fiança Bancária/Garantia de Cumprimento do Contrato (Modelo)  
Anexo XIV. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
Anexo XV. Resolução de Diretoria

4.3 Os documentos que integram o EDITAL e todos os seus textos (Atos Preparativos, Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato), respectivamente, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos:

- [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br) e
- Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1Ryfasssfpg\\_DIz9yr6xOtJgeI00r6tqy?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1Ryfasssfpg_DIz9yr6xOtJgeI00r6tqy?usp=sharing)

4.4 Os envelopes exigidos nesta Licitação deverão ser entregues de uma só vez, a exceção do de Habilitação, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da proponente, os dizeres:

Nº DO ENVELOPE

- I. CREDENCIAL
- II. PROPOSTA TÉCNICA
- III. PROPOSTA DE PREÇOS
- IV. CD/DVD
- V. HABILITAÇÃO

4.4.1 As Propostas deverão ser apresentadas com folha índice, indicando o item do Edital e número da página onde o documento está inserido, com todas as páginas numeradas sequencialmente, padrão XX/quantidade de páginas, de modo a refletir o seu número exato.

4.4.2 As Empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.4.3 De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

4.5 No dia e hora determinada a comissão receberá os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, providenciará as rubricas dos lacres das Propostas de Preços e procederá a abertura da Proposta Técnica para vista dos licitantes.

4.5.1 Os trabalhos em seguida serão suspensos para análise e pontuação das Propostas Técnicas, ficando desde já acordado dia e hora para continuidade dos trabalhos.

- 4.5.2 Retornando os trabalhos a comissão divulgará as licitantes que atenderam a pontuação mínima exigida e abrirá os envelopes de proposta de preços, sendo aberta neste instante a fase de lances, que seguirá os procedimentos estipulados na cláusula 11 deste edital.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1 Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos;

5.1.2 Consórcios conforme o estabelecido no item 6.0 deste Edital.

5.2 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao órgão licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.5.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.5.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

5.5.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.4 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

5.5.4.1 Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011.

5.5.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.5.6 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de arquitetura, memórias de engenharia e planilha estimativa de preço;

5.5.7 Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.8 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.

5.5.8.1 Para fins do disposto nos subitens 5.5.6, 5.5.7 e 5.5.8 do subitem 5.5, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.5.8.1.1 Para o regime de contratação integrada, não se aplicam as vedações previstas nos subitens 5.5.6 e 5.5.7, e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

5.5.8.2 O disposto no subitem 5.5.8.1 aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.5.9 Empresas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

6.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo o disposto no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e as seguintes condições:

6.1.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada; bem como, a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.1.2 Apresentação dos documentos exigidos neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.1.3 A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

6.1.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.1.5 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.1.6 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item 6.0;

6.1.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

6.1.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.1.10 Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.1.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão fazer parte na formação de Consórcio, EXCETO na condição de Empresa Líder.

## 7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

7.2.2 O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

7.2.2.1 Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

7.3 Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme **Anexo VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Modelo)**, deste Edital;

7.4 Declaração, conforme ANEXO XIV deste Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 127, de 14 de agosto de 2007, se for o caso.

7.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4.1.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (§ 4º do artigo 3º da LC citada).

7.4.2 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

7.6 O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 7.3 e 7.4 serão juntados ao processo da licitação.

7.6.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **8 DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

8.1 A licitante deverá visitar o local onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelos constantes no Anexo VI – Declaração de Visita ao Local da Obra, deste edital, a qual deverá constar no envelope da Proposta de Preços.

8.3 Para realização da visita deverá observar os procedimentos descritos no item 4.2 dos Atos Preparatórios, Tomo II.

8.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

## **9 PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 Da Organização da Proposta Técnica

9.1.1 Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA**  
**RDC PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

9.1.2 Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.1.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

9.1.3 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA DE PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame;

9.1.4 O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.1.4.1 Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da Licitante, conforme Anexo I – Carta de Apresentação da Proposta Técnica (Modelo);

9.1.4.2 Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, conforme modelo do Anexo III – Quadro 04 – Qualificação da Equipe Técnica (PTEquipe), deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

9.1.4.3 Anexo III - Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados Pelos Profissionais e Empresa Licitante Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação:

9.1.4.3.1 Tabela A - Relação dos Serviços Executados Pelos Profissionais Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação;

9.1.4.3.2 Tabela B - Relação dos Serviços Executados Pela Empresa Licitante Detentora de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação;

9.1.4.4 Relação e vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Anexo III - Quadro 05 – Indicação dos Profissionais da Equipe Técnica da Empresa.

9.1.4.5 Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 02 Anexo III a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

9.1.4.5.1 Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

9.1.4.5.2 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SES/CEHOP.

9.1.4.6 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais;

9.1.4.7 Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8666, de 1993, em nome da EMPRESA Licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da EMPRESA Licitante.

NOTA 1: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Licitante);

NOTA 2: A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

9.1.4.8 Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Cláusula 9.0 – Critério de Julgamento da Proposta Técnica e sua Subcláusula 9.3.8 do Termo de Referência deste Edital;

9.1.4.9 Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Cláusula 9.0 – Critério de Julgamento da Proposta Técnica e sua Subcláusula 9.3.7 do Termo de Referência deste Edital;

## 9.2 Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

9.2.1 No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste EDITAL, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada EMPRESA Licitante os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 7.1 a 7.4 deste edital, procederá ao que se segue:

9.2.2 Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

9.2.3 Inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas Licitantes;

9.2.3.1 As rubricas serão de pelo menos um dos membros da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes das Licitantes credenciadas presentes;

9.2.4 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

9.2.4.1 Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA (NPT) que obtiver soma de pontos inferiores a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, conforme consta no subitem 9.3.2 do Termo de Referência (TR).

9.2.5 No caso do Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

9.2.6 No caso de Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes no subitem 9.3.5 do Termo de Referência (TR).

9.2.7 O resultado da análise das PROPOSTAS TÉCNICAS será divulgado aos licitantes em seção previamente definida em ATA, quando serão conhecidas as licitantes classificadas ou desclassificadas, não sendo efetuada neste momento a divulgação das pontuações obtidas.

## 10 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 O Envelope III. PROPOSTA DE PREÇOS conterá os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços, e de validade da proposta, contados a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes da Proposta Técnica e Proposta Financeira (Proposta de Preços e CD/DVD), o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, Anexo I, deste Edital.

10.1.1.1 Juntamente com a CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante deverá discriminar os valores individuais consoante o Quadro Resumo constante no material técnico fornecido pela CEHOP/SE.

10.1.2 FICHA CADASTRAL, com a completa qualificação da licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP e MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

10.1.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativos do TOMO III – Termo de Referência, deste Edital, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, com carimbo de identificação do engenheiro responsável, conforme Lei Federal nº 5.194, de 1966.

10.1.3.1 Os preços adotados na apresentação da proposta deverão ter como referência o mês-base junho/2020.

10.1.4 A Planilha Orçamentária e Composições dos Preços Unitários deverão ser apresentadas em CD/DVD, em arquivo no formato sistema ORSE e/ou EXCEL e em envelope avulso conforme item 4.4 do Edital.

10.1.5 PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, observando a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] * 100$$

**Onde:**

**BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas

**AC** – Taxa de Rateio da Administração Central

**S** – Taxa de Seguro e Garantia

**R** – Taxa de Risco

**DF** – Taxa de Despesas Financeiras

**L** – Taxa de Lucro

**I – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS.**

10.1.5.1 A licitante deverá apresentar no CD/DVD do envelope IV, as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

10.1.5.2 Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., a licitante deverá excluir as Taxas referentes a Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.

10.1.5.3 Os percentuais referentes a Taxa de Rateio da Administração Central (AC), Taxa de Despesas Financeiras (DF), Taxa de Risco, Seguro e Garantia(R) e Taxa de Lucro(L) da Planilha de B.D.I disponibilizados pela CEHOP como referência foram definidos, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013, a licitante não poderá ultrapassar os limites previstos no mesmo.

10.1.5.4 Os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de B.D.I. da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer às legislações vigentes;

10.1.5.5 No caso de licitação com mais de uma obra no empreendimento deverá a licitante assim proceder:

- I. Os diversos Serviços/Obras deverão ser migrados para um único empreendimento, a fim de que o cálculo do BDI seja único;
- II. A licitante deverá manter a estrutura da planilha orçamentária fornecida pela SES. Devendo atentar para os percentuais de BDI de serviços e equipamentos permitidos pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

10.1.6 **PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista).

10.1.7 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo todas as etapas de execução dos Serviços/Obras e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias proposta, em arquivo no formato sistema ORSE, e/ou EXCEL.

10.1.8 Declaração de opção do regime tributário da desoneração, quando for o caso (Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015) acompanhado do demonstrativo de faturamento dos 12 meses declarados na Receita Federal.

10.1.8.1 Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, encargos complementares e BDI, inclusive os itens referentes à administração local da obra, incluindo, equipe dirigente, manutenção do canteiro equipamento de apoio à produção, instalações provisórias, e mobilização e desmobilização.

10.1.8.2 No caso das composições de custos que compõem os itens administração local da obra (itens 1.1, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7 da planilha estimativa de quantitativos) demonstradas na proposta do licitante apresentar diferenças em relação às disponibilizadas pela CEHOP, o mesmo deverá apresentar justificativa obedecendo os limites previstos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

10.1.8.3 No caso das composições de custos dos itens administração da obra e instalações provisórias demonstradas na proposta do licitante apresentar itens que não constam nas composições fornecidas pela CEHOP, os mesmos terão como limites máximos os preços

fornecidos pelo SINAPI ou a empresa licitante deverá informar a origem/fonte do insumo. No que se refere ao item 1.2 - mobilizações/desmobilizações o valor não poderá ultrapassar a 0,1% do valor total da obra;

10.1.8.4 O pagamento dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações com composições de preços divergentes das disponibilizadas pela CEHOP, estarão condicionadas à aprovação dos órgãos credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal.

10.1.8.5 Os licitantes deverão arcar com os custos cobrados pelos órgãos credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando motivado pela reanálise de planilha decorrente da apresentação de composições dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações divergentes daquelas disponibilizadas no material técnico previamente analisado e aprovado;

10.1.8.6 As composições de preços unitários dos serviços referenciados na planilha de custo do empreendimento, através dos códigos SINAPI ou SICRO, foram obtidas dos bancos de dados da Caixa Econômica Federal – CAIXA, Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

10.1.8.7 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

## **11 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A sessão de abertura DA PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á na mesma sessão de divulgação do resultado da análise da PROPOSTA TÉCNICA definido no subitem 2.1 deste Edital, porém o resultado desse JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando a critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS ocorrerá conforme segue:

11.1.1 Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

11.1.2 Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

11.1.2.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.1.3 Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

11.1.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

11.1.4 Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo I – Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo);

11.2 Será adotado o modo de disputa COMBINADO, sendo o primeiro modo de disputa ABERTO com apresentação de lances sucessivos das empresas classificadas na proposta técnica, nos termos dos artigos 18 e 19 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

11.3 A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, conforme definido no Item 11.2, seguido dos demais;

11.3.1 A desistência do Licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS;

11.3.2 A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a subitem 11.1.3 deste subitem, em relação ao seu último lance;

11.3.3 Será admitida a apresentação de lances intermediários, conforme o § 2º do art.º 17 da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 durante a disputa aberta até que se encontre as três propostas mais vantajosas. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, por ele, quando adotados os demais critérios de julgamento.

11.3.4 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.3.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

11.4 Configurando-se o empate em primeiro lugar das licitantes que apresentarem a declaração contida na subcláusula 7.4 deste edital será assegurada a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos demais casos, a Comissão adotará os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei nº 12.462, de 2011.

11.4.1 Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

11.4.1.1 Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as EMPRESAS empatadas, cada qual com a indicação do nome das Licitantes em disputa.

11.4.1.2 Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as EMPRESAS empatadas.

11.4.1.3 O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma EMPRESA e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela EMPRESA a vencedora ou não.

11.4.1.4 Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a EMPRESA vencedora.

11.5 Caso, o(s) valor(es) do(s) lance(s) ofertado(s) pela(s) Licitante(s), após o encerramento da fase de lances permaneça(m) acima do ORÇAMENTO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO a COMISSÃO poderá abrir negociação com o(s) Licitante(s), participante(s) da disputa aberta, com o objetivo de sanar vícios na Proposta de Preços.

11.6 A negociação a que se refere o item 11.5 ocorrerá nesta mesma seção, segundo a ordem de classificação da Proposta de Preços, apresentada na fase de lance, a partir do autor da proposta menos vantajosa, conforme definido no subitem 11.1.3.1, seguido dos demais;

11.6.1 Encerrado a fase de negociação, dar-se-á início ao segundo modo de disputa fechado, sendo convocadas as três licitantes que apresentaram as propostas mais vantajosa para apresentar novas propostas de preços da seguinte forma:

11.6.1.1 Efetuada a classificação, às 3(três) melhores classificadas será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação formal de novas propostas de preços adotando-se o procedimento da cláusula estabelecida no item 10.1 do edital.

11.6.1.2 No dia e hora apurado para o recebimento das 3 (três) melhores propostas classificadas poderá ser iniciada nova negociação.

11.6.1.2.1 Não existindo nova negociação, será efetuado o julgamento de acordo com a cláusula 12 - DA NOTA FINAL, deste edital.

11.7 Encerrada o modo de disputa fechado a COMISSÃO ordenará por ordem decrescente de vantajosidade e convocará as três licitantes que apresentaram as propostas/negociações para reelaborar e apresentar as PROPOSTAS DE PREÇOS com os respectivos valores adequados aos lances, nos prazos de 05 (cinco) dias úteis, os documentos referenciados no subitem 10.1.1 e 10.1.3, além destes documentos:

11.7.1 Cronograma físico e financeiro preliminar, conforme Anexo III – Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos;

11.7.1.1 O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CEHOP, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993).

11.7.2 Critério de Pagamento, conforme Cláusula 19 do Termo de Referência.

11.7.3 Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

11.8 Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme subitem 11.7, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 11.7 e no ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão procederá as seguintes correções:

11.8.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.8.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

11.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.8.4 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

11.9 A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

11.9.1 Contenha vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

11.9.3 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581, de 2011;

11.9.4 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHOP;

11.9.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

11.9.6 Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9.7 As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

11.9.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.9.8.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela CEHOP;

11.9.8.2 Valor do orçamento previamente estimado pela CEHOP;

11.9.9 A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.9.9.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.9.9.2 Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o CEHOP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado na seção de encerramento do certame.

11.9.9.3 A economicidade da melhor proposta aferida com base no custo unitário, será a entendida como o percentual de cada serviço do critério de pagamento, que deverá ser equivalente ao proposto pela CEHOP.

11.9.9.4 Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme Anexo XII – Minuta Contrato deste Edital;

11.9.9.4.1 O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

11.9.9.5 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado efetuado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

11.9.9.6 Os relatórios técnicos circunstanciados efetuado pela COMISSÃO, deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

11.9.9.7 Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base fornecido pela SES, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o Licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo SES, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

11.9.9.8 Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

11.11 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

11.11.1 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.11.1.1 Este critério será avaliado com base no preço total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

**Onde:**

**NPP** = Nota da Proposta de Preços

**MPVO** = Menor Preço Válido Ofertado

**P** = Preço da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## 12 DA NOTA FINAL

12.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

12.1.1 A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no Item 11.11.1.1 do Edital.

12.1.2 A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no Item 9.2 do Edital.

12.2 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preços, conforme Equação 02:

$$NF = 0,30*NPT + 0,70*NPP$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**NPP** = Nota da Proposta de Preços

12.3 Após a análise das propostas técnicas de todas as Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

12.3.1 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final;

12.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

12.3.3 No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

12.4 Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 13 deste edital.

12.5 Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitarias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

### **13 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos deverão ser apresentados, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Licitante melhor classificado, após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

13.2.1 Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por Cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

13.2.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.3 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

13.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

13.4 O ENVELOPE V, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

13.4.1 Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, conforme modelo Anexo IX – Carta de Apresentação Dos Documentos de Habilitação (Modelo):

13.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

13.4.3 Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

13.4.4 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

13.4.5 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante no Anexo X, deste Edital;

13.4.6 Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no Item 6.0 deste EDITAL, se for o caso;

13.4.7 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, conforme Anexo III – Quadro 05 – Indicação dos Profissionais da Equipe Técnica da Empresa.

13.4.7.1 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, conforme Anexo III – Quadro 07 – Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica.

13.4.8 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste EDITAL, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

13.4.8.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme Anexo III – Quadro 06;

13.4.8.2 As comprovações das capacidades técnico-profissional e técnico operacional exigidas neste Edital poderão ser efetuadas, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

13.4.8.3 No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada. Quando as quantidades realizadas nas obras e projetos executados através de consórcio não estiverem mencionadas indicando a quantidade por cada empresa, os quantitativos estarão vinculados ao percentual de participação de cada consórcio.

13.4.8.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.4.8.4.1 Sócio;

- 13.4.8.4.2 Diretor;
- 13.4.8.4.3 Empregado;
- 13.4.8.4.4 Responsável técnico;
- 13.4.8.4.5 Profissional contratado.

13.4.9 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

13.4.9.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.4.9.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.4.9.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.4.9.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.4.9.4.1 Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

13.4.9.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

13.4.9.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

13.4.9.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

13.4.9.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

13.4.10 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

13.4.11 Mediante o preenchimento do Quadro 02 – constante no Anexo III – Relação dos Serviços Executados pelo(s) Profissional(is) e Empresa Licitante Detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

13.4.11.1 A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Termo de Referência e seus Anexos.

13.4.12 A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser feita das seguintes formas:

13.4.12.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01 de maio de 1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07

de julho de 2011, será verificada “online” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

13.4.12.2 Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://w.w.w.portaltransparencia.gov.br>);

13.4.12.3 Verificação da existência de registros impeditivos por improbidade administrativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.12.4 Empresas INSCRITAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “online”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da Licitante na data de entrega da documentação de habilitação<sup>1</sup>, e ainda, os demais documentos exigidos neste certame;

13.4.12.5 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

13.4.12.6 A Licitante deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS final;

13.4.12.6.1 A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante);

13.4.12.6.2 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

13.4.13 Empresas NÃO INSCRITAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 13.4.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.13.1.1 Cédula de identidade do empresário individual ou do representante legal da pessoa jurídica e, no primeiro caso, o registro comercial;

13.4.13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

13.4.13.1.3 Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

13.4.13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.4.13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.13.2.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

---

<sup>1</sup>Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

13.4.13.2.2 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

13.4.13.2.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábil assim apresentados:

13.4.13.2.2.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):

13.4.13.2.2.1.2 Publicados em Diário Oficial; ou

13.4.13.2.2.1.3 Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.4.13.2.2.1.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

13.4.13.2.2.2 Sociedades limitadas (Ltda.):

13.4.13.2.2.2.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.13.2.2.2.2 Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

13.4.13.2.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto da MICROEMPRESA e da EMPRESA de PEQUENO PORTE – Simples Nacional.

13.4.13.2.2.3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou Sociedade criada no exercício em curso:

13.4.13.2.2.3.2 Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

13.4.13.2.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

13.4.13.2.2.4.1 Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

13.4.13.2.2.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.13.2.3 Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS final;

13.4.13.2.3.1 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

13.4.13.2.4 Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos Licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo habilitados os que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo:

13.4.13.2.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.4.13.2.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.4.13.2.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.4.13.2.5 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

### 13.4.13.3 REGULARIDADE FISCAL

13.4.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.13.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

13.4.13.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

13.4.13.3.3.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.4.13.3.3.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.4.13.3.3.4 Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;

13.4.13.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da Licitante.

13.4.14 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a CEHOP convencionou o prazo como sendo de 90

(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.4.14.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.4.14.2 Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 13.4.13.2 e 13.4.13.3 deste EDITAL.

13.4.15 Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 13.4.12 e 13.4.13 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

13.5 Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá ao que se segue:

13.5.1 Consulta “online” por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHOP, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 13.4.12;

13.5.1.1 Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

13.5.1.2 Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 13.4.12, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 13.4.15, durante a sessão pertinente.

13.6 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante INABILITADA;

13.7 Não serão aceitos a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.

13.8 Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias a(s) Licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

13.8.1 Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

13.9 Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

#### **14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1 A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar as informações que desejar, até no máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas de Preços e Propostas Técnicas devendo para esse intento protocolar ou enviar via e-mail [cpl.cehop@cehop.se.gov.br](mailto:cpl.cehop@cehop.se.gov.br) os questionamentos para a Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 8h às 12h nos dias de expediente da CEHOP/SE.

14.2 A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

14.3 As modificações, esclarecimentos, comunicações sobre este processo licitatório serão disponibilizados no site da CEHOP, e publicados no Diário Oficial do Estado quando for o caso.

14.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão e protocolada no Protocolo da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

14.4.1 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no site da CEHOP (<http://www.cehop.se.gov.br>), antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS;

14.4.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar suas PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras Licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste EDITAL.

14.5 A fase recursal será única, e ocorrerá após a habilitação do vencedor.

14.5.1 Somente serão analisados os recursos referentes ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, da PROPOSTA DE PREÇOS ou lances e em relação à habilitação do vencedor;

14.5.2 A apresentação dos recursos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final de habilitação do vencedor, que será divulgada no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado.

#### **15 DO ENCERRAMENTO**

15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CEHOP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2 Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Secretária de Estado da Saúde – SES ou Diretor-Presidente da CEHOP/SE que poderá:

15.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

15.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

15.2.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

15.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

## **16 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 1800 (um mil e oitocentos) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

16.1.1 O prazo máximo de elaboração e entrega do Projeto Básico e Executivo será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço para início da execução desta atividade.

16.1.2 O prazo de execução para construção da obra será de 720 (setecentos e vinte) dias, após o término do prazo máximo de execução da elaboração do Projeto Executivo e emissão da ordem de serviço para início da execução desta atividade.

16.2 A eventual prorrogação do prazo previsto no Item 16.1 somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;

16.3 A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Estado” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.

## **17 DOS PAGAMENTOS**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CEHOP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XII – MINUTA CONTRATO e no Tomo II – ATOS PREPARATÓRIOS, deste Edital.

## **18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1 O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO XII – MINUTA CONTRATO e no TOMO II – ATOS PREPARATÓRIOS, deste Edital.

## **19 DAS GARANTIAS/RETENÇÕES**

19.1 A Contratada deverá recolher junto à SES garantia no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total dos serviços, no ato da assinatura do Contrato.

19.1.1 O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do Item 6.1 do Contrato, em Moeda Corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes, e em especial do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 A Contratada deverá também apresentar seguro contra risco de engenharia, e coletivo contra acidente de trabalho, nos termos previstos na Cláusula 17 do Termo de Referência, anexo a este edital.

19.3 No ato de liberação de cada fatura, a SES reterá 2% (dois por cento) do valor a ser liberado como garantia de execução do contrato.

19.3.1 O valor retido de cada fatura será depositado em Conta de Instituição Bancária Oficial e somente será devolvido, com as suas devidas correções, após o termo de recebimento definitivo do contrato, podendo esse valor ser apropriado pela SES, em caso de não execução do contrato.

19.4 Independente das garantias e retenções previstas nesta Cláusula, a Licitante contratada deverá cumprir integralmente o estabelecido na Matriz de Risco, previsto no Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

20.2 ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

20.3 MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

20.3.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;
- II. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.3.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

20.3.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 20.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 20.3.

20.3.7 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 20.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.4 **SUSPENSÃO** é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde - SES, pelo prazo que esta Secretaria fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

20.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666, de 1993, e, será aplicada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, à vista dos motivos informados na instrução processual.

20.5.1 A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2(dois) anos.

20.5.2 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos do Governo do Estado/SES.

20.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462, de 2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 2011;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.7 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

20.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

20.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **21 DO DIREITO DE DEFESA**

21.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

21.2 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e site da CEHOP, devendo constar:

21.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

21.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

21.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

21.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

21.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

## **22 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

22.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

22.1.1.1 O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

22.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **22.2 DA MATRIZ DE RISCO**

22.2.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

22.2.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

22.2.3 A MATRIZ DE RISCO é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

22.2.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II MATRIZ DE RISCO do TOMO III – Termo de Referência.

22.2.5 O termo risco foi utilizado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

22.2.6 A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

### 22.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.3.1 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.3.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

22.3.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes presentes;

23.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

23.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.2.1 No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

23.4 A CEHOP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

23.5 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

23.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, poderão ser obtidas no site da CEHOP, no endereço: <http://www.cehop.se.gov.br>;

23.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da CEHOP, no endereço: <http://www.cehop.se.gov.br>;

23.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CEHOP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

23.9 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

23.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Freitas Cardoso**  
Presidente da Comissão Especial de  
Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE

RDC PRESENCIAL Nº 01/2020

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEHOP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CEHOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP

**ANEXO II. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, SE FOR O CASO**



**QUADRO 02. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS E EMPRESA LICITANTE DETENTORES DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TABELA - A**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROFISSIONAL		
	IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO	Nº CAT

**TABELA - B**

OBJETO DA OBRA	EMPRESA		
	ÁREA	CONTRATANTE	Nº CAT

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**QUADRO 04. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PT<sub>equipe</sub>)**

CRITÉRIO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PELA EQUIPE TÉCNICA					
Função	Identificação do Atestado (Emissor/Projeto)	Página de localização da Certidão/Atestado	Atividade/Projeto desenvolvido no serviço atestado	Categoria	Pontos (área reservada para a CONTRATANTE)
				<b>TOTAL</b>	

CRITÉRIO 3: PONTUAÇÃO DO COORDENADOR E/OU SUPERVISOR DE PROJETO E/OU OBRA			
Certificado	Página de localização do Certificado	Tempo de atuação do profissional	Pontos (área reservada para a CONTRATANTE)
			<b>TOTAL</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**QUADRO 05. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA**

**INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA**

RDC Integrado Presencial nº 01/2020

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S.

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório RDC integrado presencial nº 01/2020, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame integrará(ão) a equipe responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, caso esta empresa logre vencer. No caso de ser substituído, o será mediante prévia concordância da SES/CEHOP, apresentando para tal fim, a nova relação de profissionais a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Item	Descrição do Projeto	Nome do Profissional	Número do Registro

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**QUADRO 06. QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

SERVIÇOS	N.º CAT	INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PÁGINA DA CAT	INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PÁGINA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL
Serviço A . . . Total A				
Serviço B . . Total B				
Serviço C . . Total C				

OBSERVAÇÃO: INFORMAR O NÚMERO DA FOLHA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E NÃO DA FOLHA DO ATESTADO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

## QUADRO 07. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

RDC Integrado Presencial nº 01/2020

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S.

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório RDC integrado presencial nº 01/2020, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame integrará(ão) a equipe responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, caso esta empresa logre vencer.

No caso de ser substituído, o será mediante prévia concordância da SES/CEHOP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura] (...)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP

#### ANEXO IV. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 01/2020

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pelo CEHOP após a assinatura do retro citado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CEDO, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos autorais patrimoniais da obra indicada abaixo, a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

Título: \_\_\_\_\_ Coautores: (se houver)

Declaro que o conteúdo da obra cedida e de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE

Rua \_\_\_\_\_, nº CEP \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_, Cel:

E-mail:

De acordo: CESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

RDC Integrado Presencial nº 01/2020

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S.

Declaro que, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_, às \_\_\_\_ horas, a empresa, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, visitou o local onde será executado os serviços objeto da licitação RDC Integrado Presencial nº 01/2020, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do responsável pela visita

OU

**Auto Declaração**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_.

Declaro que visitei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação RDC Integrado Presencial nº 01/2020, e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do responsável pela visita

**ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE

RDC PRESENCIAL Nº. 01/2020

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CEHOP/SE, bem como nossa EMPRESA não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADAS PELA CEHOP. ESTA COMPOSIÇÃO É REFERENCIAL E NÃO VINCULATIVA AOS LICITANTES**



**BDI MÃO DE OBRA E MATERIAL - SEM DESONERAÇÃO**

**OBRA:** Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe

**ENDEREÇO:** Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	Administração central	AC	4,00%
2	Administração local	AL	0,00%
3	Despesas Financeiras	DF	1,23%
4	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	2,07%
4.1	Risco do empreendimento		1,27%
4.2	Seguro garantia do empreendimento		0,80%
5	Impostos	I	6,65%
5.1	COFINS		3,00%
5.2	PIS		0,65%
5.3	ISS		3,00%
5.4	DESONERAÇÃO		0,00%
6	Lucro	L	7,40%
<b>TOTAL</b>			<b>23,54%</b>

**OBS:** Adotados os parâmetros médios do Acórdão AC-2622 /13 do TCU

**FÓRMULA UTILIZADA**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + AL) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$



**BDI DE EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO**

**OBRA:** Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe

**ENDEREÇO:** Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	Administração central	AC	3,45%
2	Administração local	AL	0,00%
3	Despesas Financeiras	DF	0,85%
4	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,33%
4.1	Risco do empreendimento		0,85%
4.2	Seguro garantia do empreendimento		0,48%
5	Impostos	I	3,65%
5.1	COFINS		3,00%
5.2	PIS		0,65%
5.3	ISS		0,00%
5.4	DESONERAÇÃO		0,00%
6	Lucro	L	3,96%
<b>TOTAL</b>			<b>14,02%</b>

**OBS:** Adotados os parâmetros médios do Acórdão AC-2622 /13 do TCU

**FÓRMULA UTILIZADA**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + AL) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

**ANEXO IX. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO  
(em papel timbrado da empresa)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO:	RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	FAX:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
Valor Total dos Contratos				

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO XI. CÁLCULO DEMONSTRATIVO VISANDO COMPROVAR QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**ANEXO XII. MINUTA DO CONTRATO**

**ÍNDICE**

1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	54
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	54
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.....	55
4	CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	61
5	CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....	63
6	CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS/RETENÇÕES .....	63
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS .....	63
8	CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS .....	71
9	CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	73
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .....	74
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL.....	75

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a **Secretaria de Estado da Saúde**, e, do outro, como CONTRATADA a **Empresa \_\_\_\_\_** com vistas à execução de serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, e **Construção do Hospital do Câncer de Sergipe**, pelo Regime de **Contratação Integrada**.

Processo nº: **6371/2020-COMPRAS.GOV-SES**

Contrato nº:        / 2020

O ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, com sede no Centro Administrativo da Saúde, na Av. Augusto Franco, nº 3.150, Ponto Novo, CEP 49.047-040, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob o nº ....., e do outro lado, a empresa....., neste ato denominada de CONTRATADA, com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., representada por....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico....., portador da carteira profissional nº .....

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e vincula-se ao EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2020 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº **6371/2020-COMPRAS.GOV-SES**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº **6371/2020-COMPRAS.GOV-SES**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Ordenador de Despesas da SES, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA** especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e Execução da Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S, através do regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462, de 2011, conforme especificações e Decreto Federal nº 7.581, de 2011, e demais elementos técnicos constantes expressamente no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

3.1 O preço contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2 **FORMA DE PAGAMENTO:** Os serviços contratados pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada serão pagos através de cronograma de desembolso aprovado pelo Contratante, devendo a Contratada apresentar um cronograma de elaboração dos projetos e outro para a execução da obra.

3.2.1 A cada período constante nos cronogramas, corresponderá uma Planilha de Medição que deverá ser apresentada à Contratante para análise e aprovação prévia pelo fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme percentuais previstos em cada etapa;

3.2.1.1 Deverão ser medidos somente os produtos entregues e/ou executados, adotando-se os seguintes critérios de pagamento:

3.2.1.1.1 Projetos que não precisam de aprovação:

- 50% (cinquenta por cento) da topografia e estudos geotécnicos, após a entrega do projeto básico;
- 50% (cinquenta por cento) da topografia e estudos geotécnicos, após a conferência e aprovação do fiscal do contrato;
- 40% (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto básico, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de 01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD;
- 40% (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto executivo, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de 01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD;
- 20% (vinte por cento) do valor dos produtos na entrega, liberados para execução da obra, de 01 via final em papel sulfite e 02 CD/DVD's.

NOTA: Os percentuais ocorrerão por medições e por disciplina a serem produzidas no cronograma físico-financeiro.

3.2.1.1.2 Projetos que precisam de aprovação nos órgãos:

- 40% (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto básico, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de 01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD;
- 30% (trinta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto executivo, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de 01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD.
- 10% (dez por cento) do valor dos produtos na entrega, liberados para execução da obra, de 01 via final em papel sulfite e 02 CD/DVD's
- 20% (vinte por cento) do valor dos produtos após a aprovação dos projetos nos órgãos, cabendo à contratada substituir nas vias entregues todos os desenhos que por ventura sofrerem alterações.

NOTA: Os percentuais ocorrerão por medições e por disciplina a serem produzidas no cronograma físico-financeiro.

#### 3.2.1.1.3 Execução da Obra:

- Apresentar o boletim de medição dos serviços executados ao órgão fiscalizador, após conferência e aprovação do fiscal do contrato será liberado a emissão da Nota Fiscal. O pagamento da Administração Local deverá ser proporcional ao avanço da obra.

3.3 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

3.3.1 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

3.3.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

3.3.3 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

3.3.3.1 Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Técnica da CEHOP/SE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme estabelece a Resolução de Diretoria da CEHOP nº 01/2004, Anexo XV:

- a. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigos 122 e 123);
- b. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CEHOP/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c. Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CEHOP/SE;
- e. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CEHOP/SE e da Contratada;
- f. Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Declaração de Recolhimento de ICMS;

- j. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- k. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l. Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;
- m. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.

3.3.3.2 Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3.3.3 Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CEHOP/SE, além dos documentos exigidos no subitem 3.3.3.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.3.3.4 Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3.3.5 A Secretaria de Estado da Saúde – SES, reterá o equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

3.3.3.6 Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção de ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação o tributo.

3.3.3.7 A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente à Diretoria Técnica da CEHOP/SE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da A Secretaria de Estado da Saúde – SES, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

3.3.3.8 Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CEHOP/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

3.3.3.9 No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

3.3.4 Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA: Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

3.4 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

3.4.1 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade com o exigido no item 3.3.3 deste instrumento contratual.

3.4.2 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

3.4.3 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.5 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela CEHOP. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, a CEHOP, no primeiro dia útil do mês calendário subsequente.

3.6 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CEHOP, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

3.7 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SES, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA / 100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

**AF**= Atualização Financeira;

**IPCA**= Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP**= Valor da parcela a ser paga.

3.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

3.8.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da SES, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 3.7 deste instrumento.

3.9 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da SES, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 3.7 deste Contrato.

3.10 A SES fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

3.11 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no subitem 4.16 deste Contrato, podendo a SES realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CEHOP, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

3.11.1 Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CEHOP do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.12 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 3.3.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

3.12.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 (cento e oitenta) dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.13 A SES poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.13.1 Execução defeituosa dos serviços;

3.13.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.13.3 Débito da CONTRATADA para com a SES quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

3.13.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.13.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SES;

3.13.6 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.13.7 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

3.14 Os preços contratuais só poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, da seguinte forma:

3.14.1 Execução das Obras: pelo índice de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e disponibilizado no site da SES, conforme IS-04/2012, utilizando-se os percentuais das colunas específicas de cada serviço;

3.14.2 O Projeto Básico e Executivo: pelo índice de reajustamento de consultoria, disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

- 3.15 A data-base do orçamento referencial é do mês-base adotado na Proposta.
- 3.16 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CEHOP.
- 3.17 Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 3.18 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 3.19 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29 de junho de 2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 3.20 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês-base adotado como referência na Proposta

I<sub>1</sub>= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

3.21 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 3.20 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

3.21.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

3.21.2 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

3.22 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CEHOP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.23 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 1.800 (um mil e oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e site da CEHOP.

4.2 O prazo de execução do Objeto Contratual é de 900 (novecentos) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem de serviço inicial, sendo:

- 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos projetos básicos e executivo de arquitetura e engenharia da Construção do Hospital do Câncer de Aracaju, no Estado de Sergipe;
- 720 (setecentos e vinte) dias para a execução das obras de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju, no Estado de Sergipe;

4.2.1 O Recebimento Provisório do objeto contratual será feito pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.2.2 O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela Autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

4.3 A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Estado e site da CEHOP” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.

4.3.1 Será expedida uma Ordem de Serviço para início da execução dos projetos de arquitetura e engenharia, e uma segunda Ordem de Serviço para início da execução da obra.

4.4 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á da data definida na(s) “Ordem(s) de Serviço” expedida(s) pela CONTRATANTE;

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

4.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993;

4.7 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.8 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.9 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.9.1 Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.9.2 Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.10 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem

motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.10.1 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas no subitem 7.2 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

4.11 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas no subitem 7.2 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.11.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.11.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

4.12 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme subitem 7.2 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

4.13 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.13.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido nesta CLÁUSULA;

4.14 Além das obrigações descritas nesta CLÁUSULA, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.15 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

4.16 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.17 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a CEHOP.

4.18 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CEHOP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

4.18.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CEHOP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

4.19 Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

4.20 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): Contrato de Repasse MS/CEF nº 374150-15/215 e Tesouro Estadual.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS/RETENÇÕES**

6.1 A Contratada deverá recolher junto à SES garantia no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total dos serviços, no ato da assinatura do Contrato.

6.1.1 O recolhimento da garantia deverá ser feito em moeda corrente do país, Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes, e em especial do art. 56 da Lei 8.666, de 1993.

6.2 A Contratada deverá também apresentar seguro contra risco de engenharia, e coletivo contra acidente de trabalho, nos termos previstos na Cláusula 17 do Termo de Referência, anexo a este edital.

6.3 No ato de liberação de cada fatura, a SES reterá 2% (dois por cento) do valor a ser liberado como garantia de execução do contrato.

6.3.1 O valor retido de cada fatura será depositado em Conta de Instituição Bancária Oficial e somente será devolvido, com as suas devidas correções, após o termo de recebimento definitivo do contrato, podendo esse valor ser apropriado pela SES, em caso de não execução do contrato.

6.4 Independente das garantias e retenções previstas nesta Cláusula, a Licitante contratada deverá cumprir integralmente o estabelecido na Matriz de Risco, previsto no Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

### **7.1 DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

#### **7.1.1 DA CONTRATADA**

7.1.1.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.1.1.2 A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.1.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7.1.1.4 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1.4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CEHOP;

7.1.1.4.2 Atender a Instrução de Serviço nº 03 de 04 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da CEHOP, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

7.1.1.4.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a CEHOP, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

7.1.1.4.4 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

7.1.1.4.5 Comunicar por escrito ao setor da CEHOP responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.1.4.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

7.1.1.4.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CEHOP julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.1.1.4.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato durante toda a execução do contrato;

7.1.1.4.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

7.1.1.4.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela SES, de acordo com as disposições deste Contrato;

7.1.1.4.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CEHOP ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.1.1.4.12 Constatado dano a bens da SES ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a SES lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.1.4.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

7.1.1.4.14 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente CONTRATO, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente, observando o conteúdo da Resolução nº 1.025 do CONFEA, datada de 30 de outubro de 2009, e suas posteriores atualizações;

7.1.1.4.14.1 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço/obra Objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços/obras serão executados, artigos 28 a 33 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

7.1.1.4.15 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

7.1.1.4.16 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

7.1.1.4.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CEHOP;

7.1.1.4.18 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato.

7.1.1.4.18.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos anteprojetos ou estudos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.

7.1.1.4.19 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

7.1.1.4.20 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

7.1.1.4.21 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

7.1.1.4.22 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CEHOP;

7.1.1.5 Se a CEHOP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.1.1.6 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CEHOP e desde que atendidas às condições originais de habilitação.

7.1.1.7 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CEHOP poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

7.1.1.8 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

7.1.1.8.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

7.1.1.8.2 Perante a SES ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.1.1.8.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

7.1.1.8.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

7.1.1.8.5 Responsabilizar-se-á pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço; bem como, por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

7.1.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CEHOP e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da CEHOP.

7.1.1.10 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.1.11 Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão nos Critérios de Pagamento conforme cláusula 19 do TOMO III – Termo de Referência.

7.1.1.11.1 Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.1.1.12 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

7.1.1.13 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

7.1.1.14 A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a CEHOP, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CEHOP com área mínima de 50 m<sup>2</sup>.

7.1.1.15 As partes desde já ajustam que não existirá para a Constante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

7.1.1.16 Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.1.1.17 O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

#### 7.1.2 DO CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES

7.1.2.1 Constituem direitos e prerrogativas da CEHOP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes na CEHOP, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

7.1.2.2 Caberá a SES:

7.1.2.2.1 Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.1.2.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

7.1.2.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.1.2.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

7.1.2.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

7.1.2.2.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.1.2.2.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CEHOP;

7.1.2.2.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.1.2.2.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar à SES para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

7.1.2.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, deste Contrato. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

7.1.2.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

7.1.2.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

7.1.2.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.2.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/CEHOP, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

7.1.2.8 A FISCALIZAÇÃO/CEHOP deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

7.1.2.8.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

7.1.2.8.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

## 7.2 DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

7.2.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462, de 2011;

7.2.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

7.2.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2.2.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

7.2.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

7.2.2.7 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

7.2.3 A aplicação da sanção de que o item acima se refere implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no item anterior, dos sistemas de cadastramento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2.4 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

7.2.5 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, 1993, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

7.2.5.1 MULTA que é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela Autoridade Competente, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.5.1.1 Nos casos de atrasos:

7.2.5.1.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

7.2.5.1.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CEHOP, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento);

7.2.5.1.1.3 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.5.1.1.1 e 7.2.5.1.1.2;

7.2.5.1.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

7.2.5.1.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEHOP ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

7.2.5.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.2.5.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

7.2.5.1.3.1 Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante

7.2.5.1.3.2 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

7.2.5.1.3.3 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

7.2.5.1.3.4 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.2.5.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor das retenções/garantias prestadas, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEHOP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.2.5.1.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

7.2.5.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias; e

7.2.5.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.2.5.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.2.5.1.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da SES em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 7.2.5.1.1.1 e 7.2.5.1.1.2.

7.2.5.2 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

7.2.5.2.1 Por até 2 (dois) anos, quando a Contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2.5.2.2 São competentes para aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**:

7.2.5.2.2.1 A Autoridade Competente, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

7.2.5.2.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e site da CEHOP, e registrada no SICAF.

7.2.5.3 Disposições gerais

7.2.5.3.1 Do direito de defesa

7.2.5.3.1.1 É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das **PENAS**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

7.2.5.3.1.2 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.2.5.3.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2.5.3.1.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

7.2.5.3.1.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

7.2.5.3.1.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

7.2.5.3.1.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

7.2.5.3.1.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

7.2.5.3.1.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

#### 7.2.5.3.2 Do assentamento em registros

7.2.5.3.2.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União a ADVERTÊNCIA e a MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.5.3.2.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### 7.2.5.3.3 Da sujeição a perdas e danos

7.2.5.3.3.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CEHOP pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

7.2.5.3.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

7.2.5.3.3.2.1 Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5.3.3.2.2 Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

8.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CEHOP:

8.2.1 Não cumprimento de prazos;

8.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

8.2.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.2.4 A lentidão na execução dos serviços, que leve a CEHOP a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

8.2.5 O atraso injustificado no início das obras/serviços;

8.2.6 A paralisação das obras e serviços sem justa causa e sem o consentimento da CEHOP;

8.2.7 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CEHOP;

8.2.8 A associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.2.9 A cessão ou transferência do presente Contrato;

8.2.10 Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 8.2.11 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2.12 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 8.2.13 A decretação de falência;
- 8.2.14 A dissolução da sociedade;
- 8.2.15 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CEHOP, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 8.2.16 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 8.2.17 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 8.2.18 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CEHOP, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 8.2.19 Razões de interesse público;
- 8.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 8.3.1 A supressão de serviços, por parte da CEHOP, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 8.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CEHOP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 8.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CEHOP relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 8.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 8.4 Nos casos relacionados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 8.4.1 Devolução da garantia prestada;
- 8.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 8.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela CEHOP, com base no ajuste acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 8.5.1 Assunção imediata, pela CEHOP, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 8.5.2 Ocupação e utilização, pela CEHOP, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 10.8, deste documento;
- 8.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

8.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

8.5.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6 A rescisão do Contrato, seja decretada pela CEHOP ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CEHOP dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

8.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

8.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CEHOP constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

8.9 Caso não convenha a CEHOP exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

8.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **9 CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

9.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

9.1.1.1 O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

### **9.2 DA MATRIZ DE RISCO**

9.2.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.2.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.2.3 A MATRIZ DE RISCO é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

9.2.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II MATRIZ DE RISCO do TOMO III – Termo de Referência.

9.2.5 O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

9.2.6 A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da MATRIZ DE RISCO, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do Anexo II MATRIZ DE RISCO do TOMO III – Termo de Referência e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

### 9.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, Anexo II MATRIZ DE RISCO do TOMO III – Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no Anexo II MATRIZ DE RISCO do TOMO III – Termo de Referência.

9.3.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 12.462, de 2011 e Decreto nº 7.581, de 2011;

10.2 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

10.3 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

10.4 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CEHOP;

10.5 A CEHOP reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CEHOP se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

10.6 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CEHOP;

10.7 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

10.7.1 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

10.8 Compete a CEHOP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

10.9 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CEHOP;

10.10 A CEHOP poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

10.11 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

10.11.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído;

10.12 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado a CEHOP na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CEHOP autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CEHOP;

10.13 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

10.14 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 10.15 destas Condições Contratuais;

10.15 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CEHOP seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

10.16 Executado o Objeto contratual, o mesmo será objeto de:

10.16.1 Recebimento Provisório;

10.16.2 Recebimento Definitivo.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP

11.2 E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aracaju/SE, de de 2020.

---

CEHOP  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

---

CONTRATADA  
Representante

### ANEXO XIII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA/GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

(MODELO)

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE  
AVENIDA ADÉLIA FRANCO Nº 3.035 – D.I.A. – ARACAJU/SE

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRE/SE, com sede em Aracaju, Sergipe, CNPJ nº 13.006.572/0001-20, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº 01/2020.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SE

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SE.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SE se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Aracaju/SE, ..... de .....de 2020

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**ANEXO XIV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 127 de 14 de agosto de 2007.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 127, de 14 de agosto de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 127, de 14 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP

## **ANEXO XV. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Resolução de Diretoria em arquivo digital (PDF) na pasta “Anexo XV” do Anexo do Edital.

## **TOMO I - JUSTIFICATIVA RDC**

### **JUSTIFICATIVA**

A construção de unidades hospitalares, por si só constitui em empreendimentos de maior complexidade que os demais tipos de edificação, em função não só dos acabamentos diferenciados, como também pela diversidade e natureza das instalações prediais. No tocante às instalações elétricas, temos a necessidade de subestação para abrigar geradores e transformadores com capacidade de atender a uma demanda bem superior, devido à grande quantidade de equipamentos em operação – equipamentos para ressonância magnética, tomografia computadorizada, para radioterapia, autoclaves, raio X, acelerador linear, além dos equipamentos de climatização. Estes últimos, em UTI's e Centros Cirúrgicos, devem ser rigorosamente projetados para atender às exigências de normas que visam à proteção contra infecção hospitalar. Há também a instalação de rede de gases medicinais e especiais.

A explanação acima se aplica na opção do RDC na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA PRESENCIAL, no caso da obra de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, com a finalidade de buscar no mercado, licitantes que utilizem técnicas mais avançadas, em atendimento ao art. 9º, inciso I – inovação tecnológica ou técnica, Lei 12.462, de 2011, a exemplo da elaboração dos projetos na metodologia BIM – Building Information Modeling, criando uma integração entre os projetistas, de tal forma que o produto final, sob todos os aspectos, possua maior qualidade, e, ainda, os projetos deverão propor soluções que atendam e potencializem a acessibilidade/sustentabilidade, visando à prevenção, redução significativa e/ou compensação de impactos ambientais, incluindo os causados pela geração de resíduos sólidos, e consequentemente alcançar uma maior preservação ambiental, bem como, que possam adotar alternativas tecnológicas que permitam não só a celeridade da construção da edificação, a exemplo de uso de estrutura metálica, lajes steel deck, paredes em drywall, tubulação PEX-polietileno reticulado, como também que garantam eficiência e economia na fase de operação/manutenção do hospital, através de reuso de água, implantação de painéis de energia solar e climatização a gás para geração parcial de energia própria, ratificando a sustentabilidade do sistema, atendendo ao art. 9º, inciso II – possibilidade de execução com diferentes metodologias - Lei 12.462, de 2011, ambos os incisos inseridos pela Lei 12.980, de 2014.

Essas metodologias construtivas possibilitarão maior vantagem para a Administração Pública, considerando a relação custo/benefício, que inicialmente poderá ser mais onerosa, porém diminuirá no decorrer da construção da obra, bem como, na operação e manutenção do empreendimento, tornando mais rápida e efetiva a execução dos serviços.

Nos casos em que o critério é a contratação integrada, paga-se pelo total contratado, não sendo possível aditar o contrato, ressalvado o que dispõe o §4º do art. 9º, da Lei 12.462, de 2011.

Ademais, segundo esse critério, a responsabilidade da elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, como também o planejamento e execução da obra fica a cargo da Contratada, diminuindo os riscos associados à execução da obra, não podendo a mesma alegar falha nos projetos para possível modificação do contrato e, dessa forma, traz economia para Administração Pública.

## TOMO II - ATOS PREPARATÓRIOS

### ÍNDICE

1	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC .....	83
2	DEFINIÇÃO .....	85
3	PROPOSTA .....	87
4	HABILITAÇÃO.....	88
5	AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO .....	88
6	LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	88
7	GARANTIA DO OBJETO.....	89
8	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR .....	89
9	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO..	89
10	FISCALIZAÇÃO .....	90
11	VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	90
12	GARANTIA CONTRATUAL .....	90
13	REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA .....	91
14	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	91
15	DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	91
16	JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1491	
17	JUSTIFICATIVA PARA .....	91
18	INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO .....	91
19	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO .....	91
20	TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS .....	92

21	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	92
22	JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.....	92
23	DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	92
24	ASSINATURAS .....	93

**PROCESSO Nº: 6371/2020-COMPRAS.GOV-SES**

## **ATOS PREPARATÓRIOS**

Para a elaboração do Anteprojeto tomou-se por base o art. 4º do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

### **1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC**

#### **1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os dados da OMS, que estima para o ano de 2030, 21,4 milhões de casos novos, onde morrerão cerca de 13,2 milhões de pessoas e uma projeção de 75 milhões de pessoas vivas com câncer, caso não ocorram avanços nas ações de prevenção e controle da doença.

Considerando que, para o Brasil a estimativa para cada ano do triênio 2020-2022 aponta que ocorrerão 625 mil casos novos de câncer (450 mil, excluindo os casos de câncer de pele não melanoma). O câncer de pele não melanoma será o mais incidente (177 mil), seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil). Os tipos de câncer mais frequentes em homens, à exceção do câncer de pele não melanoma, serão próstata (29,2%), cólon e reto (9,1%), pulmão (7,9%), estômago (5,9%) e cavidade oral (5,0%). Nas mulheres, exceto o câncer de pele não melanoma, os cânceres de mama (29,7%), cólon e reto (9,2%), colo do útero (7,4%), pulmão (5,6%) e tireoide (5,4%) figurarão entre os principais. O câncer de pele não melanoma representará 27,1% de todos os casos de câncer em homens e 29,5% em mulheres.

Neste sentido, a construção do Hospital do Câncer tem a finalidade de ampliar o acesso do usuário ao tratamento oncológico, conforme estimativa de aumento dos casos. Garantindo assim, a disponibilização para a sociedade sergipana de um atendimento em estabelecimento provido de toda ambiência necessária a prestação da assistência a saúde, de forma qualificada e humanizada. Tal construção está prevista no Convênio 766.299/2011, projeto 10.302.0006.1284 – Construção do Hospital do Câncer de Sergipe – HOSE, constituindo uma prioridade do Governo sua efetivação.

#### **1.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC**

A construção de unidades hospitalares, por si só constitui em empreendimentos de maior complexidade que os demais tipos de edificação, em função não só dos acabamentos diferenciados, como também pela diversidade e natureza das instalações prediais. No tocante às instalações elétricas, temos a necessidade de subestação para abrigar geradores e transformadores com capacidade de atender a uma demanda bem superior, devido à grande quantidade de equipamentos em operação – equipamentos para ressonância magnética, tomografia computadorizada, para radioterapia, autoclaves, raio X, acelerador linear, além dos equipamentos de climatização. Estes últimos, em UTI's e Centros Cirúrgicos, devem ser rigorosamente projetados para atender às exigências de normas que visam à proteção contra infecção hospitalar. Há também a instalação de rede de gases medicinais e especiais.

A explanação acima se aplica na opção do RDC na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA PRESENCIAL, no caso da obra de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, com a finalidade de buscar no mercado, licitantes que utilizem técnicas mais avançadas, em atendimento ao art. 9º, inciso I – inovação tecnológica ou técnica, Lei 12.462, de 2011, a exemplo da elaboração dos projetos na metodologia BIM – Building Information Modeling, criando uma

integração entre os projetistas, de tal forma que o produto final, sob todos os aspectos, possua maior qualidade, e, ainda, os projetos deverão propor soluções que atendam e potencializem a acessibilidade/sustentabilidade, visando à prevenção, redução significativa e/ou compensação de impactos ambientais, incluindo os causados pela geração de resíduos sólidos, e conseqüentemente alcançar uma maior preservação ambiental, bem como, que possam adotar alternativas tecnológicas que permitam não só a celeridade da construção da edificação, a exemplo de uso de estrutura metálica, lajes steel deck, paredes em drywall, tubulação PEX-polietileno reticulado, como também que garantam eficiência e economia na fase de operação/manutenção do hospital, através de reuso de água, implantação de painéis de energia solar e climatização a gás para geração parcial de energia própria, ratificando a sustentabilidade do sistema, atendendo ao art. 9º, inciso II – possibilidade de execução com diferentes metodologias - Lei 12.462, de 2011, ambos os incisos inseridos pela Lei 12.980, de 2014.

Essas metodologias construtivas possibilitarão maior vantagem para a Administração Pública, considerando a relação custo/benefício, que inicialmente poderá ser mais onerosa, porém diminuirá no decorrer da construção da obra, bem como, na operação e manutenção do empreendimento, tornando mais rápida e efetiva a execução dos serviços.

Nos casos em que o critério é a contratação integrada, paga-se pelo total contratado, não sendo possível aditar o contrato, ressalvado o que dispõe o §4º do art. 9º, da Lei 12.462, de 2011.

Ademais, segundo esse critério, a responsabilidade da elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, como também o planejamento e execução da obra fica a cargo da Contratada, diminuindo os riscos associados à execução da obra, não podendo a mesma alegar falha nos projetos para possível modificação do contrato e, dessa forma, traz economia para Administração Pública.

A opção é pelo **RDC Presencial**.

O art. 13 da Lei nº. 12.462, de 2011 e o inciso II do art. 8º c/c art. 13, ambos do Decreto nº. 7.581, de 2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, face à relevância do empreendimento a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas optou pela forma presencial.

Considerando que a Lei do RDC inseriu a modalidade de Contratação Integrada, entenderam a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas e a Secretaria Estadual de Saúde que com tal modalidade a efetiva contratação das Obras de Processo nº: **6371/2020-COMPRAS.GOV-SES** - Hospital do Câncer será viabilizada, pois será permitido ao Contratado definir o melhor método construtivo.

Por meio da contratação integrada a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas e a Secretaria Estadual de Saúde esperam obter soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento, bem como os custos de operação do segmento, com retorno econômico imediato aos beneficiários dos serviços de saúde públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Agilidade na conclusão das obras;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- Otimização dos recursos disponíveis na região;

- Compartilhamento do Risco do Empreendimento.

## 2 DEFINIÇÃO

### 2.1 OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Integrada de empresas para prestação de serviços técnicos especializado de engenharia para Execução dos projetos Básico e Executivo, e Execução das Obras de Implantação do Hospital do Câncer.

Todas de acordo com as normas vigentes citadas no item 11.16.6 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III).

#### 2.1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

**LOTE:** Único

**Obra:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe

**Localização:** Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S

**Regime de Execução:** Contratação Integrada

**Sustentabilidade Ambiental:** O empreendimento possui viabilidade ambiental embasada na Licença de Instalação N° 02/2020 emitida pela ADEMA.

**Permite participação de Consórcios:** Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a **03 (três) empresas**, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforçar de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando novamente, a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

**Permite Subcontratação:** Sim. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato será permitida somente para os serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

**Orçamento estimado:** Sigiloso, conforme art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 c/c art. 9º do Decreto nº 7.581, de 11 outubro de 2011.

**Referência de Preços:** O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se das seguintes bases de dados e fontes, nesta ordem, em atendimento aos §§ 3º, 4º e 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011:

- a) SINAPI;
- b) ORSE;
- c) Cotações com empresas especializadas dos itens que não constam das bases de dados SINAPI ou ORSE;
- d) Tabela de Honorários disponibilizada no site da CEHOP.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço.

**Relação de Índices Contábeis:** previstos na sub-cláusula 13.4.13.2 do Edital - Qualificação Econômico Financeira

**Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (art. 48, Lei complementar 123/2006):** Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 127, de 14 de agosto de 2007.

**Serviço contínuo:** Não se aplica.

**Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta do CONTRATO DE REPASSE MS/CEF Nº 374150-15/215 e recursos alocados no Orçamentário Estadual, exercícios de 2020 e anos subsequentes, específico para Obras do Hospital do Câncer.

**2.2 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.**

**2.2.1 Do orçamento e preço de referência**

O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados, nesta ordem, pelo SINAPI; ORSE; cotações com empresas especializadas dos itens que não constam das bases de dados SINAPI ou ORSE; e Tabela de Honorários disponibilizada no site da CEHOP no mês-base junho/2020, para a maioria os quantitativos dos serviços considerados no Anteprojeto (Anexo VI do Termo de Referência deste Edital (Tomo III));

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

No orçamento de referência, fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde – SES foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Para a Obra:

- BDI: 23,54% (vinte e três virgula cinquenta e quatro por cento) para a obra;

O quadro detalhado do BDI para obra encontra-se no Anexo VIII do Edital.

Para os Equipamentos:

- BDI: 14,02% (quatorze virgula zero dois por cento) para a obra;

O quadro detalhado do BDI para equipamentos encontra-se no Anexo VIII do Edital.

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência a que se refere este Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 3,00% e 0,65% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

Na elaboração da proposta de preços é necessário que o licitante apresente o valor global, no **mês-base junho/2020** em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

É necessário que o licitante apresente também o Quadro 01- Cronograma Físico- Financeiro do Anexo III do Edital, adaptados à proposta.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá seguir a estrutura do Cronograma Físico contida no Anexo IV, TOMO III - Termo de Referência.

2.2.2 Os Critérios de Pagamento ao contratado estão descritos no item 19 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III) e item 3.2 da Minuta do Contrato (Anexo XII do Edital).

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no item 19 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III).

O critério de reajustamento de preços é definido pela sub-cláusula 3.19 do Anexo XII do edital (Minuta de Contrato), em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato é exigido tanto Garantia quanto Seguro nesta contratação, conforme previsto na cláusula 19 do edital.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções conforme previsto na cláusula 20 do edital.

2.2.3 Critério de Julgamento Adotado

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento **Técnica e Preço**.

Os critérios do julgamento da Proposta Técnica e de Preço estão descritos no Item 19 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III).

### 3 PROPOSTA

A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:

Adotou-se para a ponderação entre Técnica e Preço o limite máximo estabelecido pela Lei, sendo 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando-se este último como de maior relevância para o desempate das propostas, devido ao alto custo das Obras de Hospitais. Levou-se em consideração também, a provável similaridade técnica das empresas que poderão habilitar-se ao certame. Desta forma, privilegiou-se a obtenção do menor preço para esta contratação.

A indicação de marca ou similar: Não se aplica.

A exigência de amostra: Não se aplica.

A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: Não se aplica.

A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: Não se aplica.

A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:

- Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da entrega da proposta. Sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Nota:** O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta CEHOP é de **30 (trinta) dias corridos**, haja vista o bom nível de detalhamento do Anteprojeto disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado.

O licitante de melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão os quadros necessários, adequados ao lance vencedor, conforme definido no edital.

#### **4 HABILITAÇÃO**

##### **4.1 Atestados de capacidade Técnica Profissional e de capacidade Técnica Operacional**

Os critérios de apresentação e aceitação dos atestados estão descritos na cláusula 13.4 do Edital.

##### **4.2 Vistoria**

A visita técnica poderá ser acompanhada por preposto da CEHOP, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei nº 8.666, de 1993.

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer em data a ser marcada pela CEHOP, até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preços. Horário de atendimento da CEHOP: segunda a sexta das 07:00 às 13:00h.

Qualquer informação em relação ao agendamento da visita deverá ser obtida junto ao setor GEOCI - **Gerência de obras Civas da CEHOP** por meio do telefone (79) 3218-4172, com o Eng.º Ricardo Eanes ou pelos telefones (79) 3218-4009 e (79) 3218-4171.

A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira participar da visita acompanhada, pela CEHOP, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita emitida pela mesma, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme Anexo VI – Declaração de Visita ao Local da Obra do Edital.

#### **5 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não aplicável.

#### **6 LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Local:** Descrito no item 1.2
- **Prazo:** A elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução das Obras do Hospital do Câncer, deverão se desenvolver no prazo máximo de **900 (novecentos)** dias consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Serão **180 (cento e oitenta)** dias para a elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e **720 (setecentos e vinte)** dias para a execução das obras de Construção do Hospital.

## **7 GARANTIA DO OBJETO**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de março de 2002.

## **8 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Aracaju, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SES - no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CEHOP, licenciado pela ADEMA e seguindo a legislação do Ministério do Trabalho.

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CEHOP, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde e no interesse da segurança dos usuários da localidade da obra e do seu próprio pessoal, a sinalização diurna e noturna das obras, bem como o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança, todos nos níveis exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Constituem Anexos e Tomos do Edital dele fazendo parte integrante: Anexos de I a XII do Edital; e Tomos I, II e III.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico o Cronograma Físico- Financeiro e o Quadro Critérios de Pagamentos no prazo máximo de dois dias úteis.

## **9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Os critérios de aceitabilidade, medição e pagamento dos serviços executados estão descritos no Item 19 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III).

### **9.1 Aceitabilidade**

A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos cronograma físico-financeiro e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização.

### **9.2 Medição dos Serviços**

Os Critérios de Pagamento ao contratado estão descritos no item 19 do Termo de Referência deste Edital (Tomo III) e sub-cláusula 3.2 da Minuta do Contrato (Anexo XII do Edital)

As medições serão feitas mensalmente, somente de etapas de serviços concluídas e aceitas pela fiscalização e deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço do Termo de Referência do Edital (Tomo III).

A aceitação das etapas pela fiscalização não constituem aceitação definitiva da obra e não eximem o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

As medições mensais serão elaboradas pela contratada, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato designado pela CEHOP. Serão processadas por meio convencional já utilizado pela CEHOP, utilizando-se do Sistema de Informações Gerenciais – SIG.

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme o Quadro Cronograma Físico-Financeiro.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Aracaju.

### 9.3 Pagamento

A Secretaria Estadual de Saúde pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme § 4º do art. 9, itens I e II da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços.

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da CEHOP, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à SES competente após devidamente atestada pela fiscalização da CEHOP.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CEHOP.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## 10 FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas

## 11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de **1.800 (hum mil e oitocentos)** dias consecutivos.

## 12 GARANTIA CONTRATUAL

Regulada pelo Edital.

### **13 REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O critério de reajustamento de preços é definido pela sub-cláusula 3.20 do Anexo XII do edital (Minuta de Contrato).

### **14 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, nos moldes do Quadro 01- Cronograma Físico- Financeiro do Anexo III do Edital, deverá apresentar os grupos de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento de acordo com a programação física e financeira existente, por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

### **15 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Regulada pelo Edital.

### **16 JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14**

Não se aplica

### **17 JUSTIFICATIVA PARA**

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:

Serão adotados os fatores 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando este último como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, o custo das Obras de Hospitais desta natureza.

Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.

- a. indicação de marca ou similar: Não se aplica.
- b. exigência de amostra: Não se aplica.
- c. a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: Não se aplica.
- d. a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: Não se aplica.

### **18 INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta do CONTRATO DE REPASSE MS/CEF Nº 374150-15/215 e recursos alocados no Orçamento Estadual, exercícios de 2020 e anos subsequentes, específico para Obras do Hospital do Câncer.

### **19 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Constante no Ofício Externo SES nº 1812/2020 de 29/07/2020.

**20 TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS**

Conforme Termo de Referência/Anteprojeto deste Edital (Tomo III).

**21 PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não se aplica. Em Anexo estão todos os elementos mínimos e necessários, entendidos como Anteprojeto, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

**22 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA**

A contratação será feita em Lote único.

**23 DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

23.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

23.1.2 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

23.1.3 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 Da Alocação de Risco

23.2.1 Matriz de Risco é o instrumento que defini as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

23.2.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo II do Termo de Referência do Edital – Tomo III).

23.2.3 A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **Contratante**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo II do Termo de Referência do Edital – Tomo III).

23.2.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II do Termo de Referência do Edital (Tomo III) - Matriz de Risco.

23.2.5 O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.2.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco (Anexo II do Termo de Referência do Edital – Tomo III).

23.2.7 A contratada declara:

23.2.7.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

23.2.7.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### 23.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do **Contrato** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO (Anexo II do Termo de Referência do Edital – Tomo III), considerasse mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.3.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO (Anexo II do Termo de Referência do Edital – Tomo III).

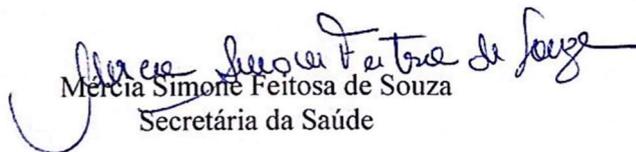
23.3.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 24 ASSINATURAS

Em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 9 da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, aprovo o Anteprojeto para Licitação, bem como a documentação técnica abaixo listada, elaborada pelos profissionais mencionados e suas respectivas RRT e ART's.

- Anteprojeto de Arquitetura: Décio Carvalho de Aragão Filho – RRT nº 0000009593277;
- Anteprojetos de Engenharia: Ana Maria Pinheiro Taboada – ART nº 28027230200751042 e Osmar Yamachiro – ART nº 28027230200751961;
- Planilha Estimativa de Preços: Ana Maria Pinheiro Taboada – ART nº 28027230200751042.

Aracaju, SE, 12 de agosto de 2020.

  
Mercia Simone Feitosa de Souza  
Secretária da Saúde

## **TOMO III - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

### ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO .....	95
2	OBJETO .....	95
3	JUSTIFICATIVA .....	95
4	PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	97
5	CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO .....	98
6	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	98
7	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	98
8	TERMINOLOGIA .....	99
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	100
10	CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA .....	106
11	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO .....	108
12	CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.....	118
13	NORMATIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO .....	119
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS.....	121
15	DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA .....	125
16	DEVERES DA CONTRATANTE.....	130
17	DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO .....	131
18	DA GARANTIA DA OBRA.....	131
19	FORMA DE PAGAMENTO .....	132
20	DOCUMENTAÇÃO ANEXA .....	133

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 APRESENTAÇÃO

**LICITAÇÃO:** RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 01/2020

**MODALIDADE:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, NA LEI Nº 12.462/11 E SUAS ALTERAÇÕES

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO

**DADOS DA SOLICITANTE:**

- GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
- ÓRGÃO: SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- PROCESSO Nº: **6371/2020-COMPRAS.GOV-SES**
- ÓRGÃO LICITANTE: CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas
- LOCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE: Av. Adélia Franco, 3035, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-010, fone (079) 3218 4000.

**DOS SERVIÇOS:** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, TOMO I, TOMO II, TOMO III E SEUS ANEXOS.

**DO LOCAL DA OBRA:** Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S.

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

### 2 OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresas especializadas em construção civil para realizar a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Engenharia e Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos.

- 2.1 Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia.
- 2.2 Obra de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, de acordo com os projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia.

### 3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A construção de unidades hospitalares, por si só constitui em empreendimentos de maior complexidade que os demais tipos de edificação, em função não só dos acabamentos diferenciados, como também pela diversidade e natureza das instalações prediais. No tocante às

instalações elétricas, temos a necessidade de subestação para abrigar geradores e transformadores com capacidade de atender a uma demanda bem superior, devido à grande quantidade de equipamentos em operação – equipamentos para ressonância magnética, tomografia computadorizada, para radioterapia, autoclaves, raio X, acelerador linear, além dos equipamentos de climatização. Estes últimos, em UTI's e Centros Cirúrgicos, devem ser rigorosamente projetados para atender às exigências de normas que visam à proteção contra infecção hospitalar. Há também a instalação de rede de gases medicinais e especiais.

A explanação acima se aplica na opção do RDC na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA PRESENCIAL, no caso da obra de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe, com a finalidade de buscar no mercado, licitantes que utilizem técnicas mais avançadas, em atendimento ao art. 9º, inciso I – inovação tecnológica ou técnica, Lei nº 12.462, de 2011, a exemplo da elaboração dos projetos na metodologia BIM – Building Information Modeling, criando uma integração entre os projetistas, de tal forma que o produto final, sob todos os aspectos, possua maior qualidade, e, ainda, os projetos deverão propor soluções que atendam e potencializem a acessibilidade/sustentabilidade, visando à prevenção, redução significativa e/ou compensação de impactos ambientais, incluindo os causados pela geração de resíduos sólidos, e consequentemente alcançar uma maior preservação ambiental, bem como, que possam adotar alternativas tecnológicas que permitam não só a celeridade da construção da edificação, a exemplo de uso de estrutura metálica, lajes steel deck, paredes em drywall, tubulação PEX-polietileno reticulado, como também que garantam eficiência e economia na fase de operação/manutenção do hospital, através de reuso de água, implantação de painéis de energia solar e climatização a gás para geração parcial de energia própria, ratificando a sustentabilidade do sistema, atendendo ao art. 9º, inciso II – possibilidade de execução com diferentes metodologias – Lei nº 12.462, de 2011, ambos os incisos inseridos pela Lei nº 12.980, de 2014.

Essas metodologias construtivas possibilitarão maior vantagem para a Administração Pública, considerando a relação custo/benefício, que inicialmente poderá ser mais onerosa, porém diminuirá no decorrer da construção da obra, bem como, na operação e manutenção do empreendimento, tornando mais rápida e efetiva a execução dos serviços.

Nos casos em que o critério é a contratação integrada, paga-se pelo total contratado, não sendo possível aditar o contrato, ressalvado o que dispõe o §4º do art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011.

Ademais, segundo esse critério, a responsabilidade da elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia, como também o planejamento e execução da obra fica a cargo da Contratada, diminuindo os riscos associados à execução da obra, não podendo a mesma alegar falha nos projetos para possível modificação do contrato e, dessa forma, traz economia para Administração Pública.

- 3.2 O Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe será localizado em terreno atrás do HUSE – Hospital de Urgência de Sergipe, na Rua Projetada, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com Coordenadas Geográficas UTM, Zone 24L, Longitude UTM 708512.00 m E, Latitude UTM 8792588.00 m S, cujo acesso se dará pela Av. Dr. Carlos R. da Cruz.

O Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe possuirá completa infraestrutura de atendimento para diagnóstico e tratamento do câncer do Estado. Contará com os principais acessos: do tratamento (químico/ambulatorio/radioterapia), de emergência (ambulâncias), da internação hospitalar, da Equipe Médica/Funcionários e o de Serviços (abastecimento de insumos).

Programa de Necessidades adotado:

- 100 Leitos Internação Adulto;
- 26 Leitos Internação Pediátrica;
- 10 leitos UTI Adulto;
- 05 Leitos UTI Pediátrica;
- 60 Leitos Quimioterapia Adulto;
- 14 Leitos Quimioterapia Pediátrica;
- 06 Salas Cirúrgicas;
- 24 Consultórios Médicos;
- 02 Consultórios Odontológicos;
- 01 Acelerador Linear;
- 02 Raio X;
- Mamografia;
- 02 Laboratórios;
- Agência Transfusional;
- Emergência;
- Setor Fisioterapia;
- 02 Salas de Aula;
- Farmácia;
- Área de Apoio a Lavanderia;
- Almoxarifado;
- Cozinha.

O atendimento ao programa de necessidades resultará num edifício com área construída de 21.478,00 m<sup>2</sup>.

**Descrição do Anteprojeto Arquitetônico:** Com o intuito de melhor aproveitamento do terreno, optou-se pela implantação de toda área de acesso ao público (assistencialismo) no pavimento, térreo e mais 04 (quatro) pavimentos atendendo as salas cirúrgicas, CME e internação, facilitando a integração entre os pacientes e funcionários, sendo disponibilizado um total de 404 vagas de estacionamentos para uso da equipe médica/funcionários e público/paciente e foram consideradas as seguintes premissas no Anteprojeto Arquitetônico:

- Previsão de Ampliações da UTI, Quimioterapia, Centro Cirúrgico e Internações;
- Modulação estrutural e agilidade na execução (construção steel frame);
- Centralização das circulações horizontais;
- Modulação dos ambientes;
- Estratégias para a diminuição do consumo de energia;
- Acessibilidade a todos os ambientes;

- 3.3 Todos os documentos anexos a este termo de referência bem como ele mesmo, contemplam todos os elementos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra.
- 3.4 As explanações acima justificam a utilização de contratação integrada no âmbito do RDC, como preconiza o art. 9º §2º da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011.

#### 4 PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O período de execução do contrato será de 900 (novecentos) dias, divididos da seguinte forma:

- 4.1.1 **180 (cento e oitenta)** dias para a elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia da Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe.
- 4.1.2 **720 (setecentos e vinte)** dias para a execução das obras de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe.
- 4.2 O período de vigência do contrato será de **1800 (um mil e oitocentos)** dias.
  - 4.2.1 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações de prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato, além de:
  - 4.2.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.
  - 4.2.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- 4.3 Será expedida uma Ordem de Serviço para início da execução dos projetos de arquitetura e engenharia, e uma segunda Ordem de Serviço para início da execução da obra.

## **5 CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

- 5.1.1 A estimativa orçamentária da presente licitação é sigilosa.
- 5.1.2 A planilha orçamentária previamente estimada para a contratação será tornada pública apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.
- 5.1.3 A presente licitação se dará por Lote Único para melhor otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma.
- 5.1.4 O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço, nesta ordem, dos sistemas SINAPI e ORSE, e na falta de alguns serviços, foram feitas cotações de preço dos insumos e apresentadas às composições dos serviços não encontrados nestas bases.
- 5.1.5 As taxas de Bonificações e Despesas Indiretas deverão ser apresentadas conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, bem como à Resolução de Diretoria nº 01/2014 da CEHOP.

## **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Dotação Orçamentária Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE MS/CEF Nº 374150-15/215 e TESOURO ESTADUAL.

## **7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1 Além do disposto no respectivo Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei no 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto Nº 8.080/2013, pelo fato da obra objeto do presente Termo de Referência fazer parte das obras e

serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em conformidade com o inciso V, artigo 1º da citada Lei, (incluído pela Lei nº 12.745, de 2012).

## 8 TERMINOLOGIA

8.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 8.1.1 Contratante - Órgão que contrata a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, bem como a execução da obra de Construção do Hospital do Câncer de Aracaju no Estado de Sergipe.
- 8.1.2 Contratada - Empresa contratada ou consórcio de empresas para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo bem como para a execução da obra.
- 8.1.3 Fiscalização- A CEHOP manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 8.1.4 Programa de Necessidades - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
- 8.1.5 Anteprojeto - Conjunto de desenhos e memoriais descritivos elaborados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pela Contratante.
- 8.1.6 Projeto Básico - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, consolidando claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todas as especialidades envolvidas no processo.
- 8.1.7 Projeto Legal: Subfase do Projeto Básico, desenvolvida concomitante a ele. Constitui a configuração técnico-jurídica da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando as exigências contidas no Termo de Referência, no Projeto Básico aprovado pelo cliente, nos requisitos legais e nas normas técnicas de apresentação e representação gráficas emanadas pelos órgãos públicos municipais e estaduais.
- 8.1.8 Projeto Executivo - Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução da obra.
- 8.1.9 Planilha Orçamentária - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os projetos a serem elaborados e serviços a serem executados na obra, com a descrição dos mesmos, suas quantidades e custos unitários, compatíveis com o projeto executivo elaborado.

8.1.10 Cronograma Físico-Financeiro - Documento técnico que sintetiza o planejamento da obra, devendo apresentar as seguintes informações:

- a) Cronograma para elaboração dos projetos e respectivas aprovações e licenciamentos legais;
- b) Cronograma de execução dos serviços necessários para a construção da edificação e suas inter-relações;
- c) Cronograma de aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução da obra, evidenciando sua inter-relação com o cronograma de execução de serviços.

8.1.11 Planejamento da Obra - Compreende o conjunto de documentos técnicos (todos os projetos complementares de arquitetura e engenharia; planejamento do canteiro de obras; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; planilha orçamentária detalhada; cronograma físico- financeiro), compatibilizados entre si, que guiarão a execução e fiscalização da obra.

## 9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”.

9.2 Cálculo da Nota Final (NF)

9.2.1 A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,30 \times NPT) + (0,70 \times NPP)$$

Em que:

NF: Nota Final

NPP: Nota da Proposta de Preços

NPT: Nota da Proposta Técnica

9.2.2 Será declarada vencedora da Licitação a empresa que obtiver o maior NF dentre as propostas apuradas.

9.3 Avaliação e pontuação da Nota da Proposta Técnica (NPT)

9.3.1 A pontuação máxima atribuída a Nota da Proposta Técnica (NPT) é de 100 (cem) pontos, considerando o somatório das pontuações atribuídas à qualificação da empresa LICITANTE e à qualificação da Equipe Técnica da empresa LICITANTE, na proporção estipulada no subitem anterior, e de acordo com os critérios fixados neste Termo de Referência.

$$NPT = PT_{empresa} + PT_{equipe}$$

Em que:

$PT_{empresa}$ : somatório de pontos atingidos pela empresa;

$PT_{equipe}$ : somatório de pontos atingidos pela equipe técnica.

9.3.2 Será desclassificada a proposta técnica (NPT) que obtiver soma de pontos inferiores a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

- 9.3.3 Será desclassificada a proposta técnica (NPT) que obtiver pontuação “zero” em qualquer uma das pontuações:  $PT_{empresa}$  ou  $PT_{equipe}$ .
- 9.3.4 As propostas técnicas apresentadas pelas LICITANTES serão avaliadas e pontuadas na seguinte proporção:
- I. Qualificação da empresa: máximo de 40 (quarenta) pontos;
  - II. Qualificação da Equipe Técnica da empresa: máximo de 60 (sessenta) pontos.

Para fins de julgamento da equipe, a LICITANTE deverá apresentar a relação dos profissionais que irão integrar a equipe técnica principal, indicando o profissional que será o Coordenador e/ou Supervisor do Projeto (ANEXO III – Quadro 05 do Edital), sem prejuízo da apresentação de outros documentos previstos no Edital, Tomo I, Tomo II, Tomo III e seus Anexos.

9.3.5 **Atestados/Certidões de Capacidade Técnica**, §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8666, de 1993, em nome da EMPRESA Licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS PRIVADAS contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da EMPRESA Licitante.

- 9.3.5.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Licitante);
- 9.3.5.2 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.
- 9.3.6 Somente serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos. A LICITANTE deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços que atendem as exigências do presente Edital.
- 9.3.7 Qualificação da empresa LICITANTE: máximo de 40 (quarenta) pontos ( $PT_{empresa}$ )

9.3.7.1 CRITÉRIO 1: Atestados Comprobatórios de experiência da EMPRESA com no **máximo 30 (trinta) pontos para os itens de 1 a 7, e no máximo 10 (dez) pontos para o item 8** e serão pontuados até **5 (cinco) atestados**. A licitante não poderá apresentar nota zero nos itens 1 a 8 da Tabela C1:

Tabela C1: Critério 1: quantidade de pontos que a empresa receberá por atestado de acordo com o serviço prestado e a tipologia do prédio.

Nº	Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	Projeto Básico e de Executiva de Arquitetura	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> , para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	1	1	5
2	Projeto Executivo de Gases Medicinais	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 2.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	0,75	0,75	3,75
3	Projeto de Fundações e/ou Superestrutura em Concreto Armado e/ou Estrutura Pré-moldada e/ou Estrutura Metálica	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> de concreto armado e/ou estrutura pré-moldada e/ou estrutura metálica e/ou a cada 200 toneladas de aço.	0,85	0,85	4,25
4	Projeto de Instalações Elétricas	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> ou a cada 1.600 KVA e geradores a cada 1.200 KVA, para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	0,85	0,85	4,25
5	Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> , para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	0,85	0,85	4,25
6	Projeto de Climatização	Elaboração de projeto com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> ou 250 TR, de hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	0,85	0,85	4,25
7	Coordenação e/ou supervisão dos projetos de arquitetura e/ou engenharia	Coordenação de projetos com área maior ou igual a 8.000 m <sup>2</sup> , características e complexidade do objeto licitado.	0,85	0,85	4,25
8	Experiência na execução de obras	A cada 8.000 m <sup>2</sup> de obras executadas de unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado.	2	2	10

### 9.3.8 Qualificação da Equipe Técnica, máximo de 60 (sessenta) pontos (*PT<sub>equipe</sub>*)

Cada profissional deve comprovar mediante atestado haver executado serviços de características semelhantes ao edital, identificando as parcelas de maior relevância e valor significativo.

9.3.8.1 CRITÉRIO 2: A equipe técnica deverá apresentar atestados de acordo com a Tabela C3. O critério 2 computará **no máximo 48 (quarenta e oito) pontos** e serão avaliados **no máximo 4 (quatro) atestados por item**, e a licitante não poderá apresentar nota zero nos itens 1 a 8 da Tabela C3. As categorias usadas para o Critério 2 estão apresentadas na Tabela C2.

Tabela C2: Classificação em Categorias e tipo de projeto.

Item	Tipo de Projeto	Categoria I	Categoria II	Categoria III
1	Projeto de Arquitetura	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.
2	Projeto de Gases Medicinais	Área de 2.000 a 5.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 5.001 a 8.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 8.001 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.
3	Projeto de Fundações e/ou Superestrutura em Concreto Armado e/ou Estrutura Pré-moldada e/ou Estrutura Metálica (exceto construções térreas)	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.
4	Projeto de Instalações Elétricas	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> ou 1.600 KVA e geradores 1.200 KVA, para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> ou 2.900 KVA e geradores 1.600 KVA, para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> ou acima de 4.000 KVA e geradores 3.000 KVA, para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.
5	Projeto de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.
6	Projeto de Climatização	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> ou capacidade de 50 a 250 TR, para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> ou capacidade de 251 a 500 TR, para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> ou capacidade de acima de 501 TR, para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> com características e complexidade do objeto licitado.
8	Execução de obras	Área de 8.000 a 15.000 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área de 15.001 a 21.000 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.	Área acima de 21.001 m <sup>2</sup> para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado.

Tabela C3: Critério 2: Pontuação concedida à equipe técnica de acordo com a quantidade de atestados de projetos e execução de obra apresentados

Item	Função	Qualificação	Comprovações/ Certificados Solicitados	Categoria	Pontuação
1	Responsável Técnico pelo Projeto de Arquitetura	Arquiteto	Certidão de Acervo Técnico de projeto de arquitetura de hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
2	Responsável Técnico pelo Projeto das Instalações de Gases Medicinais	Engenheiro Mecânico	Certidão de Acervo Técnico de projeto de Instalações de Gases Medicinais com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
3	Responsável Técnico pelo Projeto de Fundações e/ou Superestrutura em Concreto Armado e/ou Estrutura Pré-moldada e/ou Estrutura Metálica	Engenheiro Civil	Certidão de Acervo Técnico dos projetos estruturais com características e complexidade do objeto licitado (exceto construções térreas)	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
4	Responsável Técnico pelo Projeto das Instalações Elétricas	Engenheiro Eletricista	Certidão de Acervo Técnico dos projetos das instalações elétricas de unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
5	Responsável Técnico pelo Projeto de Proteção e Combate a Incêndio	Engenheiro ou Arquiteto	Certidão de Acervo Técnico dos projetos das instalações de proteção e combate a incêndio de unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
6	Responsável Técnico pelo Projeto das Instalações de Climatização (Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão)	Engenheiro Mecânico	Certidão de Acervo Técnico de projeto de ar condicionado com central de água gelada e/ou outro sistema para hospitais públicos ou privados com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
7	Responsável Técnico pelo Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Certidão de Acervo Técnico dos projetos das instalações hidrossanitárias com características e complexidade do objeto licitado	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50
8	Responsável Técnico pela execução de obras	Engenheiro Civil	Certidão de Acervo Técnico para execução de obras para unidades de saúde e/ou hospitais públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado.	I	0,50
				II	1,00
				III	1,50

- 9.3.8.2 CRITÉRIO 3: Pontuação do coordenador e/ou supervisor de projeto e/ou obra. A LICITANTE deverá demonstrar que possui profissional com vínculo com a empresa. A pontuação máxima do coordenador e/ou supervisor de projeto e/ou obra será de **12 (doze) pontos**, em consonância com a Tabela C4.

Tabela C4: Critério 3: Pontuação do coordenador e/ou supervisor de projeto e/ou obra

TEMPO DE ATUAÇÃO DO COORDENADOR E/OU SUPERVISOR DE PROJETO E/OU OBRAS	PONTUAÇÃO
10 < Tempo de Atuação do Profissional < 15 anos	6,0
Tempo de Atuação do Profissional > 15 anos	12,0

Para a comprovação de tempo de atuação será exigido os seguintes documentos:

- Registro no CREA ou CAU para comprovação do tempo de atuação do profissional.
- Atestados e/ou acervo técnico e/ou ART/RRT de serviço concluído que comprovem a atividade de coordenação e/ou supervisão de projetos e/ou obras, em algum momento do tempo referido no item “a”.

9.3.9 Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

9.3.10 Na fase licitatória, deverá ser emitida pela LICITANTE uma declaração de disponibilidade dos profissionais da Equipe Técnica (ANEXO III – Quadro 07 – Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica) ANEXO DO EDITAL. Quando do contrato, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Para sócios e diretores, a comprovação será feita por meio do contrato social em vigor.

9.3.11 Um mesmo técnico poderá ser indicado para mais de uma das funções da Equipe Técnica Principal da Licitante, desde que atenda as qualificações indicadas na Tabela C3.

#### 9.4 Avaliação e pontuação da Nota de Proposta de Preços (NPP):

9.4.1 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos itens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas em obediência ao princípio da "**TÉCNICA E PREÇO**", nos termos do §1º de art.45, inciso III, combinado com o §1º do art.46, inciso I e §2º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.4.2 A pontuação máxima atribuída a Nota de Proposta de Preços (NPP), será de 100 (cem) pontos.

9.4.3 A nota de proposta de preços é calculada para todas licitantes conforme a seguinte fórmula, seguindo a regra básica de que a proposta com o menor valor obterá a melhor nota:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Em que:

NPP: nota da proposta de preços

MPVO: menor preço válido ofertado

P: preço da proposta em exame

## **10 CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA**

### **10.1 Coordenação e Responsabilidade**

- 10.1.1 A Contratada indicará um Coordenador e/ou Supervisor para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante a indicação de toda a equipe técnica, conforme o ANEXO III – Quadro 05 do edital.
- 10.1.2 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.1.3 A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 10.1.4 O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será compatibilizado, de preferência, pelo coordenador e/ou supervisor, o qual deverá promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 10.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

### **10.2 Equipe Técnica Mínima de Projeto**

- 10.2.1 A Equipe Técnica Mínima para o desenvolvimento dos projetos básico, legal e executivo e a Equipe Técnica Mínima para planejamento da obra foram definidas de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia e com a complexidade da obra, indicados na “Área de Atuação” da tabela abaixo:

**DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO**

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto / Engenheiro	Coordenação e/ou Supervisão e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia, registro no CAU/CREA e no mínimo 10 anos de formado.
2	Arquiteto projetista com experiência comprovada na área de projetos hospitalares compatíveis com o objeto	Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, registro no CAU e no mínimo com 05 anos de formado.
3	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
		Projeto de Contenções	
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos em concreto estrutural ou estrutura pré-moldada ou estrutura metálica	
		Projeto de Instalações hidro-sanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais e ETE)	
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na área de projetos hospitalares compatível com o objeto	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão, sistema IT médico e chamada de emergência (do quarto para enfermagem)	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
		Projetos de Subestação	
		Projeto de dados, voz e imagem	
		Projeto de PDA	
5	Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na área de projetos hospitalares compatíveis com o objeto	Projetos de Climatização e Exaustão (pressurização de escada)	Diploma de graduação no curso de Engenharia Mecânica e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
		Projetos de Instalações de GLP	
		Projetos de Instalações de Gases Especiais	
6	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou qualquer Engenharia, curso de especialização em segurança e registro no respectivo conselho de classe e no mínimo com 05 anos de formado.
7	Engenheiro Clínico	Serviços de consultoria de engenharia clínica para gestão de tecnologias de saúde	Diploma de graduação ou especialização ou pós-graduação no curso de Engenharia Clínica e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
8	Engenheiro Ambiental	Serviços de consultoria ambiental	Diploma de graduação no curso de Engenharia Ambiental e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
9	Arquiteto / Engenheiro Civil	Planejamento de Canteiro de Obras	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe e no mínimo com 05 anos de formado.
		Orçamento detalhado da obra	
		Cronograma físico-financeiro	

## **11 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO**

Os projetos devem ser desenvolvidos na plataforma BIM – Building Information Modeling. Os projetos deverão propor soluções que atendam à acessibilidade/sustentabilidade, diminuindo o impacto ambiental e a conseqüente geração de resíduos sólidos e menor degradação ambiental. Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia. As orientações para a execução de cada projeto estão contidas no ANEXO I – Diretrizes dos Projetos Básico e Executivos de Arquitetura e Engenharia e Memoriais Descritivos Pertinentes, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

### **11.1 Projeto Básico de Arquitetura e Urbanismo, contendo:**

- 11.1.1 Planta de situação georreferenciada;
- 11.1.2 Planta de locação e cobertura;
- 11.1.3 Planta baixa de todos os pavimentos;
- 11.1.4 06 cortes mínimos (devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- 11.1.5 Todas as fachadas;
- 11.1.6 Paisagismo básico;
- 11.1.7 Quadro de especificações técnicas;
- 11.1.8 Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas de materiais, de acabamento, acessórios, louças, metais etc, com indicação de diversas marcas de referência por ordem alfabética e contendo a expressão “ou similar”, e de serviços, incluindo quantitativos.

### **11.2 Projeto Executivo de Arquitetura e Paisagismo, contendo:**

- 11.2.1 Planta de cobertura detalhada, no mínimo;
- 11.2.2 Planta baixa detalhada de todos os pavimentos, no mínimo;
- 11.2.3 10 cortes mínimos (devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação dos detalhes);
- 11.2.4 Todas as fachadas com os respectivos detalhes;
- 11.2.5 Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, circulação vertical, áreas com fins especiais, e seus detalhamentos, bancadas, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
- 11.2.6 Paisagismo: planta de exterior herbáceo/arbustivo/arbóreo, memorial botânico, detalhes de plantio, quantitativos;
- 11.2.7 Quadro de especificações técnicas.

### **11.3 Estudos e Projetos de Infraestrutura para Pavimentação e Sinalização:**

- 11.3.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 11.3.2 Memória de cálculo;

- 11.3.3 Memorial descritivo e especificações técnicas;
- 11.3.4 Lista de materiais com quantitativos.
  
- 11.4 Estudos e Projetos de Terraplenagem:
  - 11.4.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
  - 11.4.2 Memória de cálculo;
  - 11.4.3 Memorial descritivo e especificações técnicas;
  - 11.4.4 Lista de materiais com quantitativos.
  
- 11.5 Estudos e Projetos de Estruturas e Fundações:
  - 11.5.1 Projeto executivo de fundações (com possível aproveitamento das fundações e contenções executadas);
  - 11.5.2 Projeto executivo de estruturas de concreto armado;
  - 11.5.3 Projeto executivo de estruturas metálicas;
  - 11.5.4 Detalhamentos;
  - 11.5.5 Memória de cálculo;
  - 11.5.6 Memorial descritivo;
  - 11.5.7 Lista de Serviços e quantitativos.
  
- 11.6 Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico e PDA (Proteção contra Descargas Atmosféricas):
  - 11.6.1 Projeto executivo elétrico de baixa tensão e/ou alta tensão com seus detalhamentos;
  - 11.6.2 Projeto executivo para chamada de emergência (do quarto para o setor de enfermagem) com seus detalhamentos;
  - 11.6.3 Projeto executivo para o sistema de proteção IT médico com seus detalhamentos;
  - 11.6.4 Relatório de Análise de Risco;
  - 11.6.5 Memorial descritivo;
  - 11.6.6 Detalhamentos;
  - 11.6.7 Memória de cálculo;
  - 11.6.8 Lista de Serviços e quantitativos.
  
- 11.7 Estudos e Projetos de infraestrutura para interligação de Água e Esgoto:
  - 11.7.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
  - 11.7.2 Planta da Estação de Tratamento Aprovado e Emissário Executado (ANEXO X deste Termo de Referência);
  - 11.7.3 Memória de cálculo;
  - 11.7.4 Memorial descritivo e especificações técnicas;

11.7.5 Lista de materiais com quantitativos (*tubulações, PV's e outros*).

11.8 Estudos e Projetos de Rede e Instalação Hidrossanitária:

- 11.8.1 Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- 11.8.2 Projeto de água quente (aquecimento por placa solar, acumuladores de passagem com recirculação etc);
- 11.8.3 Projeto de esgoto sanitário. Prever um sistema de coleta, encaminhando até rede coletora a ser implantada e conectada ao sistema de tratamento projetado e aprovado pela ADEMA. Nesse sistema de tratamento projetado e aprovado, será interligado a coleta do hospital e do CER-IV (CAICAD), que através de uma elevatória, será recalcado e conduzido por um emissário existente até o PV-147 da DESO. Ressaltamos que essa concepção não poderá ser alterada (ANEXO X deste Termo de Referência);
- 11.8.4 Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- 11.8.5 Memorial descritivo;
- 11.8.6 Lista de Serviços e quantitativos;
- 11.8.7 Memória de cálculo.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

11.9 Estudos e Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:

- 11.9.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 11.9.2 Memória de cálculo;
- 11.9.3 Memorial descritivo e especificações técnicas;
- 11.9.4 Lista de materiais com quantitativos (rede de hidrantes, extintores e sinalização).

11.10 Estudos e Projetos de Instalações de Gás Natural:

- 11.10.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
- 11.10.2 Memória de cálculo;
- 11.10.3 Memorial descritivo;
- 11.10.4 Lista de Serviços e quantitativos.

11.11 Estudos e Projetos de Instalações de Sistemas Eletrônicos:

- 11.11.1 Projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e imagem) executivo com seus detalhamentos;
- 11.11.2 Projeto de sistema de detecção de alarme de incêndio executivo com seus detalhamentos;
- 11.11.3 Projeto de CFTV executivo com seus detalhamentos;
- 11.11.4 Projeto de sonorização executivo com seus detalhamentos;
- 11.11.5 Projeto de sistema de controle de acesso executivo com seus detalhamentos;

- 11.11.6 Projeto de sistema de antena de TV/FM e TV a cabo executivo com seus detalhamentos;
  - 11.11.7 Projeto de sistema de supervisão e automação predial executivo com seus detalhamentos;
  - 11.11.8 Projeto de sistema de relógios executivo com seus detalhamentos;
  - 11.11.9 Projeto de sistema de controle de senhas executivo com seus detalhamentos;
  - 11.11.10 Projeto executivo de sistema de sinalização com seus detalhamentos para chamada de enfermeira;
  - 11.11.11 Memorial descritivo;
  - 11.11.12 Lista de Serviços e quantitativos.
- 11.12 Estudos e Projetos de Drenagem e Irrigação:
- 11.12.1 Projeto executivo de rede de captação de águas pluviais com tratamento e reaproveitamento;
  - 11.12.2 Projeto executivo de irrigação;
  - 11.12.3 Memorial descritivo;
  - 11.12.4 Lista de Serviços e quantitativos;
  - 11.12.5 Memória de cálculo.
- 11.13 Estudos e projetos de Comunicação visual;
- 11.13.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
  - 11.13.2 Memorial descritivo;
  - 11.13.3 Detalhamentos;
  - 11.13.4 Memória de cálculo;
  - 11.13.5 Lista de Serviços e quantitativos.
- 11.14 Estudos e Projetos de Instalações de Gases Especiais e Medicinais:
- 11.14.1 Projeto executivo com seus detalhamentos;
  - 11.14.2 Memória de cálculo, memorial descritivo;
  - 11.14.3 Lista de Serviços e quantitativos.
- 11.15 Licenciamento ambiental com Estudos e Projetos de Avaliação de Impactos Ambientais e Planos e Programas Ambientais:
- 11.15.1 Elaboração do Plano de Controle Ambiental; Elaboração do Relatório de Controle Ambiental;
  - 11.15.2 Elaboração do Plano Acompanhamento da Construção;
  - 11.15.3 Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
  - 11.15.4 Elaboração e execução do Plano e Programa de Monitoramento Ambiental;

Obs.: Os projetos deverão ser elaborados com vistas à aprovação e execução concomitante dos estudos, Avaliação de Impactos Ambientais - AIA, planos de controle ambiental, relatórios de controle ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, planos de controle de obra, programas de monitoramento e gestão ambiental.

Assim, visam atender aos preceitos legais da RDC integrada presencial e às normas ambientais de avaliação, gerenciamento e controle dos impactos ambientais, cumprindo com o preconizado no edital e nos termos de referência específicos das instituições responsáveis pela emissão e aprovação das fases do licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, quando aplicável.

As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas as legislações vigentes e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes. A emissão da Licença pelo órgão ambiental não exclui a aprovação das operações, procedimentos e instalações de competência de outros órgãos, assim como, a emissão de outras licenças exigidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais com jurisdição na área.

A divisão em atividades de coordenação, supervisão ambiental de obras e atividades de gerenciamento dos planos e programas ambientais será implantada durante a etapa de construção da unidade hospitalar e se estenderá até a completa execução das obras, abrangendo ainda a fase de início da operação do empreendimento.

As atividades de supervisão ambiental se resumirão no acompanhamento das obras sob a perspectiva ambiental (controle e avaliações funcionais qualitativas e quantitativas), cujos principais instrumentos serão: o Plano Ambiental para a Construção (PAC) e o Plano de Controle Ambiental (PCA). Estes planos devem ser implementados e monitorados na fase de instalação do empreendimento atendendo aos preceitos da Licença de Instalação (LI).

As atividades de gerenciamento de Planos e Programas ambientais compreendem também a coordenação da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), que são tarefas diretamente relacionadas com a execução das obras e que devem ser implementadas e acompanhadas desde o início até a sua completa execução. Com relação à fase de operação do empreendimento (LO), a responsabilidade será de implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - PGRSS.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC deve ser elaborado e implementado pelos grandes geradores e devem estabelecer os procedimentos necessários para a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Este plano também deve atender ao disposto no plano municipal e estadual de gestão integrada de resíduos sólidos. Uma das condicionantes do licenciamento ambiental na fase de instalação do empreendimento é a apresentação deste documento.

Um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS (Lei Federal nº 12.305, de 2010) é: a não geração de resíduos, seguida da redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos mesmos, bem como a sua disposição final ambientalmente adequada. Na indústria da construção civil, é necessário um acompanhamento contínuo na gestão dos resíduos sólidos gerados, tendo em vista que se descartados de forma ambientalmente inadequada causará impactos ambientais negativos, além de acarretar penalidades de acordo com a Lei Federal de Crimes Ambientais de nº 9.605, de 1998. Uma das formas mais eficientes para atender positivamente às etapas do PGRSCC é a colaboração de todos os envolvidos nas atividades e esta só será possível mediante a aplicação da educação ambiental através do treinamento.

Quando finalizadas as obras e o empreendimento encontrar-se em fase de operação, deverá ser elaborado e implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária, conforme exigido na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305, de 2010). O plano é um documento integrante do processo de licenciamento ambiental e deverá ser apresentado para análise e aprovação.

Incluem-se nas atividades os contatos e relacionamentos oficiais com todos os atores/organismos envolvidos, as atividades referentes à elaboração e execução de planos estratégicos de atuação das

várias equipes, ao estabelecimento de prioridades gerais para implantação dos planos e programas ambientais, a coleta, organização e manutenção dos dados para questões relativas ao licenciamento e devidas conformidades ambientais, a garantia do acompanhamento das ações de conformidade, bem como um vasto e diversificado elenco de atividades afins. Entre estas podemos citar a formulação e negociação de metas a atingir e a promoção do relacionamento entre as pessoas e organismos envolvidos na realização das tarefas, sejam elas de caráter ambiental ou não, envolvendo os recursos necessários, os cronogramas de execução, os critérios de avaliação e o acompanhamento da execução, provendo as ações necessárias para sanar as deficiências ou não conformidades detectadas.

#### 11.16 Diretrizes complementares a serem cumpridas:

- 11.16.1 O padrão da construção, bem como o nível de acabamento esperado deverá ser igual ou superior ao previsto no memorial descritivo de arquitetura e engenharia, bem como na planilha estimativa de quantitativos ANEXO I e ANEXO III deste Termo de Referência;
- 11.16.2 Todos os projetos de engenharia deverão obedecer ao anteprojeto fornecido pela SES e ao projeto básico de arquitetura a ser elaborado, devendo ser discutidos e definidos antes de sua elaboração e nas demais etapas dos projetos com a equipe de profissionais da SES/CEHOP;
- 11.16.3 Os projetos poderão sofrer alterações pontuais no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela SES/CEHOP;
- 11.16.4 Deverá ser entregue o Cronograma Físico Financeiro detalhado indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa e prevendo as medições a cada período de 30 (trinta) dias corridos;
- 11.16.5 Todos os materiais devem estar devidamente especificados em cada projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes;
- 11.16.6 Serão aceitos Projetos, Planos e Programas elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:
  - Lei nº 5.194, de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e dá outras providências;
  - Lei nº 6.496, de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia;
  - Resolução CONFEA nº 361, de 1991 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
  - Resolução nº 425, de 1998 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - Lei nº 13.146, de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
  - Lei nº 10.098, de 2000 e suas alterações – Dispões sobre Normas de Acessibilidade das PCD ou com Mobilidade Reduzida;
  - Decreto nº 5.296, de 2004 e suas alterações;
  - NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, editada em 31/04/2004, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  - RDC 050 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal);
  - Códigos, leis, decretos, resoluções e normas municipais, estaduais e federais;
    - Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
  - Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

- Resolução nº 6, de 29 de julho de 2008 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA - Dispõe sobre procedimentos administrativos do licenciamento ambiental, critérios de enquadramento e tipificação de atividades e empreendimentos potencialmente causadores da degradação ambiental e fixação de custos operacionais e de análise das licenças ambientais e autorizações em Sergipe;
- Lei Estadual nº 8.497, de 28 de dezembro de 2018- *Dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe e dá outras providências;*
- Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 - Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá providências correlatas;
- Lei Municipal nº 4.452, de 31 de outubro de 2013 - *Institui, no âmbito do Município de Aracaju, o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - SGRCC, e dá providências correlatas;*
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;
- Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011 - Altera o art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, estabelecendo nova classificação para o gesso;
- Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012 - Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução CONAMA nº 307;
- Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 13230, de 2008 – Estabelece os símbolos para identificação das resinas termoplásticas utilizadas na fabricação de embalagens e acondicionamento plásticos, visando auxiliar na separação e posterior reciclagem dos materiais de acordo com a sua composição.
- ABNT NBR 12.235, de 1992- Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 - Estabelece a obrigatoriedade de procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada para pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2011- *Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;*
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005- Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- ABNT NBR 10.151, de 2019- Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- ABNT NBR 10.152, de 2017- Níveis de ruído para conforto acústico;
- Resolução CONAMA nº 1, de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;
- Lei Municipal nº 1789, de 17 de janeiro de 1992 - Dispõe sobre medidas de combate a poluição sonora e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 2410, de 17 de junho de 1996 - Dispõe sobre medidas de combate a poluição sonora e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;
- Resolução CONAMA nº 491, de 19 de novembro de 2018 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005- Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011- Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Resolução nº 09, de 1981 do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente-Estabelece diretrizes para as instalações sanitárias provisórias;
- ABNT NBR 7229, de 1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- ABNT NBR 13969, de 1997- Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Lei nº 13, de 1966 - Código de Obras do município de Aracaju bem como demais normas municipais de construção civil e Lei nº 6.766, de 1979 parcelamento do solo urbano;
- Lei nº 19, de 1966 – Código de Urbanismo de Aracaju;
- Lei Complementar nº 42/, de 000 - Plano Diretor de Aracaju;
- Instrução Normativa nº 01, de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho;
- Normas e regulamentações da ANEEL e ENERGISA;
- Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 13534, de 2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos para Instalações em Estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Norma da ABNT NBR;
- Normas do INMETRO;
- Normas do CNEN;
- Normas da ANVISA;
- Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.

#### 11.17 Formalização de entrega dos serviços:

- 11.17.1 Todo o trabalho deverá ser apresentado em **05 (cinco) vias encadernadas em espiral no formato final A4**, obedecendo às diretrizes deste Termo de Referência e aos Procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP. Ao final da etapa de elaboração dos projetos, serão entregues 02 (duas) vias finais após a conferência dos mesmos pela fiscalização. As outras 03 (três) vias finais serão entregues na conclusão da obra, como “As Built”;
- 11.17.2 Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da CEHOP, a ser disponibilizado para a empresa vencedora do certame;
- 11.17.3 Os desenhos técnicos deverão ser entregues impressos em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT, obedecendo à configuração de penas constantes nos procedimentos para elaboração de projetos da CEHOP;

- 11.17.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas, de forma a facilitar sua visualização e manuseio durante a execução da obra;
- 11.17.5 Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Todos os desenhos deverão conter no carimbo o nome do projetista e o número da respectiva ART ou RRT, assim como deverá conter cópia da ART ou RRT de cada projeto no volume em que o mesmo for apresentado. Também deverão ser inseridas no carimbo todas as revisões efetuadas, com a respectiva data e descrição sucinta do motivo da revisão;
- 11.17.6 Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados com espiral, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho. Cada volume deverá conter uma listagem dos desenhos constantes no mesmo, bem como ser identificado com ETIQUETA, contendo o número do contrato, título do projeto e o número do volume;
- 11.17.7 Cada projeto deverá ser acompanhado dos respectivos memoriais descritivos e de cálculo;
- 11.17.8 Os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica, especificações e outros) serão elaborados no WORD. As planilhas e memórias de cálculo, no EXCEL; o orçamento, cronograma e composições de custo, no Sistema ORSE; e os desenhos, em BIM – Building Information Modeling e AutoCAD salvos na versão até 2008;
- 11.17.9 Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo eletrônico, em **03 (três) cópias de CD's ou DVD's**, sendo os arquivos organizados em pastas por edificação, contendo:
- 11.17.9.1 Desenhos (inserir subpastas para cada projeto em dwg, rvt, ou outras extensões originais, ifc e pdf);
  - 11.17.9.2 Textos (docx e pdf);
  - 11.17.9.3 Planilhas (ORSE, xlsx e pdf);
  - 11.17.9.4 Fotos (jpg);
  - 11.17.9.5 ART's e RRT's (pdf assinadas) etc;
  - 11.17.9.6 Outros arquivos ou documentos aqui não listados – em software a ser posteriormente definido;
  - 11.17.9.7 Pasta contendo todos os arquivos dos projetos ou estudos fornecidos pela Contratante (projeto arquitetônico, topografia, sondagem etc e o que couber);
  - 11.17.9.8 As informações de identificação dos CD's ou DVD's poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou com etiquetas adesivas personalizadas. Os arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:  
  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE SERGIPE - SES  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP  
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE ARACAJU NO ESTADO DE SERGIPE  
Empresa Responsável  
Data (mês e ano)

- 11.17.10 Antes da entrega definitiva dos projetos, deverá ser entregue, para a aprovação final da Contratante, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo, cópia da ART/RRT, memória de cálculo, relação de materiais, memorial descritivo, ficha técnica, orçamento e sua memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação e demais elementos que o componham. Se houver necessidade de correções a serem feitas, caberá à Contratada efetuar-las, sem ônus para a Contratante;
- 11.17.11 O produto final deverá ser aprovado pela Contratante;
- 11.17.12 Deverá ser apresentada a ART ou RRT do contrato em até 30 (trinta) dias ou juntamente com a primeira fatura. As ART's e RRT's dos demais projetos e serviços deverão ser apresentadas junto com a primeira entrega. Caberá à Contratada apresentar ART's e/ou RRT's retificadas, se houver divergência de dados em relação ao projeto elaborado, bem como apresentar ART's e/ou RRT's dos aditivos de serviços firmados, em caso excepcional de ampliação da área por solicitação da Contratante;
- 11.17.13 A Contratante fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da conferência dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com o representante da Contratada e projetista de cada especialidade, com a frequência que se fizer necessária;
- 11.17.14 A Contratante designará uma equipe multidisciplinar para análise técnica dos projetos e designará um fiscal do contrato que aprovará as medições;
- 11.17.15 Caberá à Contratada fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de licenciamento e aprovação dos projetos, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e concessionárias (DESO, ADEMA, EMURB etc);
- 11.17.16 A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no contrato e neste Termo de Referência é condicionante para:
- a) a emissão do Atestado de Execução dos Serviços;
  - b) a emissão do Termo de Recebimento;
  - c) a liberação da Caução Contratual.
- 11.17.17 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da Contratante e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma;
- 11.17.18 Todos os Projetos, Planos e Programas de Monitoramento Ambiental deverão ser elaborados e aprovados no órgão ambiental competente e na sua execução ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento à SES/CEHOP (Contratante), sendo uma via impressa e outra em meio magnético. Também deverão ser elaborados relatórios mensais que serão submetidos à apreciação e análise da CEHOP, os quais deverão ser entregues em três vias impressas e em meio magnético. Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos dos órgãos competentes, além dos executados pela Contratada não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo o Contratante a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária;

## 12 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 12.1 A execução de todos os serviços contratados (elaboração dos projetos básico, executivo e execução da obra de construção) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.
- 12.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.
- 12.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CEHOP.
- 12.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.
- 12.5 A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra:

### EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Item	Especialidade	Área De Atuação	Dedicação Necessária	Requisitos Mínimos
1	Gerente de Contrato	Gerenciamento do Contrato	16 horas semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e no mínimo com 10 anos de formado.
2	Engenheiro Residente Civil	Gerenciamento das obras e serviços	44 horas semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e no mínimo com 05 anos de formado.
3	Arquiteto/Engenheiro especialista Segurança Civil em	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra	Visitas à obra desde a montagem do canteiro de obras o final da obra.	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou qualquer Engenharia, curso de especialização em segurança e registro no respectivo conselho de classe e no mínimo com 05 anos de formado.
4	Engenheiro especialista instalações Civil em	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de instalações executados na obra	44 horas semanais no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e experiência comprovada em execução de obras deste porte e no mínimo com 05 anos de formado.
5	Arquiteto/Engenheiro Civil especialista em planejamento e controle de obras.	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos que evidenciem o andamento físico e financeiro da obra.	44 horas semanais	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no CREA/CAU com no mínimo com 05 anos de formado.

- 12.5.1 A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da SES/CEHOP.
- 12.5.2 Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Local”.
- 12.5.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais Anexos do Edital.
- 12.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI’S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.
- 12.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas, devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais. Devendo manter na obra, um encarregado ou mestre de obras;
- 12.6.2 Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.
- 12.7 Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à fiscalização da CEHOP, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.
- 12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
- 12.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

### **13 NORMATIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A SES e CEHOP serão responsáveis pelos acompanhamentos e definição dos projetos da edificação a ser concluída. Os técnicos da SES/CEHOP (arquitetos e engenheiros) deverão acompanhar o processo de elaboração dos projetos, sendo responsáveis pela aprovação da concepção de cada projeto de arquitetura e engenharia.
- 13.2 Ocorrerão reuniões técnicas com a SES/CEHOP, sendo a primeira após assinatura do contrato, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos, ou a qualquer tempo, por solicitação da Contratante e/ou CEHOP.
- As deliberações dessas reuniões deverão ser lavradas em Ata.
- 13.3 Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pela SES/CEHOP ou pela Contratada.
- 13.4 As reuniões extraordinárias serão marcadas para o prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação.

- 13.5 As reuniões acontecerão preferencialmente na sede da CEHOP, na obra, no endereço onde a Contratada esteja localizada, ou em outro local conveniente a Contratante e previamente informado. Os custos provenientes da participação dos representantes da Contratada, deverão estar previstos no valor total do Contrato.
- 13.6 Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas deverão dispor de toda a estrutura necessária, cujas providências serão de responsabilidade da Contratada, respeitando os termos dos itens que se referem ao acompanhamento da sua produção.
- 13.7 Os profissionais a serem apresentados pela empresa Contratada deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.
- 13.8 A Contratada deverá se comunicar com o Contratante por escrito. Mesmo os assuntos tratados por telefone deverão ser confirmados, posteriormente, por escrito.
- 13.9 Eventuais alterações do cronograma Físico-Financeiro, ainda que aprovadas pela Contratante, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo total de vigência do contrato.
- 13.10 Todos os produtos contratados serão submetidos à conferência da Contratante. Cabendo a Contratada efetuar todas as correções necessárias.
- 13.11 **A entrega dos produtos, em qualquer fase, será sempre em via impressa, acompanhada dos arquivos digitais em CD e/ou DVD e através de carta de entrega, fazendo referência ao número do contrato e relacionando os produtos entregues.**
- 13.12 A Contratante acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução. A relação dos produtos previstos na Proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da Contratante para cumprimento do seu objetivo.
- 13.13 A Fiscalização desse contrato terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 13.14 A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, através de relatório, instruindo o mesmo com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 13.15 A Contratada poderá recorrer à Contratante das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 13.16 **A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.**
- 13.17 A Contratada é obrigada a manter um Coordenador responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada junto à Contratante em assunto relativo à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato. Em caso de substituição, deverá informar por escrito à Contratante.
- 13.18 A Contratada estará obrigada a produzir, por solicitação da Contratante, Relatórios Específicos sobre qualquer justificativa técnica ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático.
- 13.19 A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das

informações, justificativas de resultados, isenção de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

- 13.19.1 O recebimento do projeto por parte da CEHOP, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Contratada é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 13.19.2 Os direitos autorais dos projetos serão da Secretaria Estadual da Saúde de Sergipe, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. **Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos;**
- 13.19.3 Em caso de reutilização do projeto, a SES/SE estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à Contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO V do Edital).

#### 14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

Na fase de elaboração dos projetos da obra a Contratada deverá, também, elaborar um texto consolidado denominado “Especificação Técnica da Obra”, no qual serão descritos todos os materiais a serem utilizados, bem como a forma de execução dos serviços. A contratada deverá submeter a autorização prévia da contratante/fiscalização todo e qualquer material, inovação tecnológica ou metodologias. Também observará que:

- 14.1 Todos os elementos representados no anteprojeto ou estudos deverão ser como base para fins de elaboração da especificação da obra e da planilha orçamentária, documentos estes que deverão estar compatibilizadas entre si e os projetos.
- 14.2 Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos anteprojetos ou estudos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.

- 14.2.1 As empresas licitantes deverão ser altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos anteprojetos ou estudos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 14.3 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Aracaju/SE, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as

previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, os quais devem estar discriminados na planilha orçamentária quando custos diretos e no BDI quando custos indiretos e impostos.

- 14.4 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que sejam aprovados pela SES/CEHOP e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes nos anteprojeto de arquitetura e engenharia quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 14.5 Deve adotar medidas para o adequado tratamento do impacto ambiental compatíveis com a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE ARACAJU NO ESTADO DE SERGIPE, compreendendo fundamentalmente:
- a) Controle de ruídos durante a construção. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pelas Leis municipais nº 1.789, de 1992 e nº 2.410, de 1996;
  - b) Recuperação dos trechos de vias locais utilizados pelos veículos de serviço ao final das obras;
  - c) Controle e mitigação da suspensão de material particulado (poeira). Durante a execução dos serviços, deverá realizar aspersão de água de forma a minimizar a emissão de particulados e os veículos responsáveis pelo transporte das matérias-primas devem ser cobertos com lonas;
  - d) As emissões de poluentes atmosféricos provenientes das atividades do empreendimento não deverão conferir ao meio ambiente concentrações acima dos valores estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491/2018;
  - e) Programa de Educação Ambiental - PEA para os colaboradores, a ser implantado na fase de construção de modo a permitir que estes sejam parceiros na gestão ambiental e consequentemente haja uma minimização significativa dos impactos negativos ao meio ambiente;
  - f) Controle de efluente sanitário, limpeza diária e monitoramento das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;
  - g) Monitoramento periódico do sistema de tratamento de efluentes para detecção de infiltrações e possíveis fontes de poluição ambiental, caso necessário;
  - h) Caso haja necessidade de instalações de fossas sépticas e sumidouros na área do canteiro, seguirão as determinações da ABNT-NBR 7229/93 e ABNT-NBR 13969/97, dimensionadas de acordo com o número de pessoal envolvido, cargas equivalentes e tipo de solo;
  - i) Limpeza e desassoreamento periódicos de componentes do sistema de drenagem superficial, incluindo a identificação de fontes de carreamento de material e adoção de ações corretivas. Em hipótese alguma os efluentes sanitários podem ser lançados na rede de drenagem;
  - j) Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com remoção do material separado, estocagem e entrega a empresas especializadas para reciclagem e/ou disposição final;
  - k) Segregação dos resíduos sólidos gerados na área, com separação entre resíduo doméstico (comum), orgânico e industrial (Resíduo da Construção Civil- RCC);
  - l) Quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos: melhorei o título do tópico
    - i. Deverá ser utilizada a sistemática de caracterização e segregação do resíduo por tipo e uso: resíduo doméstico comum deverá ser encaminhado, após acordo com a administração municipal, para os locais de disposição do resíduo sólido urbano gerado na cidade. Em casos de pequena geração, deverão ser encaminhados à rede pública de coleta, respeitando-se os limites da legislação vigente e/ou impostos pelo órgão competente. Em razão da grande variedade de materiais, deverá ser realizada uma seleção prévia na fonte geradora visando à segregação de materiais específicos. Em hipótese alguma o

resíduo ou o rejeito poderá ser lançado em bota fora, incinerados, queimados ou dispostos em locais inadequados. Os resíduos domésticos, quando não reutilizados ou reciclados, deverão ser destinados aos aterros sanitários;

- ii. Materiais contaminados com óleo/graxa ou produtos químicos considerados perigosos serão sempre dispostos de acordo com a sua especificidade e periculosidade. Os resíduos perigosos (Classe I) deverão ser acondicionados em local abrigado com piso impermeável, conforme Resolução NBR 12.235, de 1992 da ABNT, tratados e destinados adequadamente (aterros que recebam resíduos dessa classe) por empresa licenciada por órgão competente, de acordo com Lei nº 12.305, de 2010 e a Resolução CONAMA nº 307, de 2002 e nº 448, de 2012;
- iii. Os restos de frentes e obras (*embalagens de papel, papelão e plástico, carretéis, sobras de materiais elétricos, ferragens etc.*) podem ser facilmente segregados em materiais recicláveis e não recicláveis, sendo viável, portanto, o seu acondicionamento deverá estar em conformidade com o disposto na ABNT NBR 13230, de 2008 e o seu encaminhamento para reutilização ou reciclagem deve ser através da coleta seletiva realizada de porta-a-porta tanto pelo prestador do serviço de limpeza e manejo dos resíduos sólidos (público ou privado) quanto por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- iv. Outra forma de destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis é a devolução de alguns tipos de resíduos para que os fornecedores possam inseri-los no ciclo produtivo ou fazer outra destinação (logística reversa), conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2010. É importante seguir às orientações presentes no plano de gerenciamento de resíduos.
- v. O concreto a ser utilizado na obra deverá ser oriundo de usina devidamente licenciada, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 491, de 2018 e nº 382, de 2006 e destinados conforme a sua classificação na CONAMA nº 307, de 2002.
- vi. Os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, após a triagem, deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos da classe A de reservação de material para usos futuros de acordo com a CONAMA nº448, de 2012;
- vii. Como entulhos diversos serão enquadrados os resíduos inertes que irão sobrar nas frentes de obra. Segundo a resolução CONAMA nº 307, de 2002, estes materiais caso não seja possível uma alternativa para recuperação, reutilização ou reciclagem (rejeitos), deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. A destinação deverá ser obrigatoriamente para: Áreas de Transbordo e Triagem - ATT, Aterros de Resíduos Inertes (classe II B) e Usinas de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- viii. O armazenamento provisório dos materiais recolhidos deve ser realizado de maneira organizada, respeitando a segregação prévia realizada durante a coleta, com identificação dos materiais, proteção quanto à ação degradante dos agentes do tempo (*vento, chuva e insolação*) e proliferação de animais vetores de doenças;
- ix. A destinação das lâmpadas, pilhas e baterias geradas no desenvolvimento da atividade deverá ser realizada de acordo com as determinações previstas nas resoluções CONAMA nº 257, de 1999 e nº 401, de 2008;
- x. Os óleos lubrificantes usados e/ou contaminados deverão ser acondicionados em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, os quais terão que estar dispostos em bacia de contenção e em área coberta, sendo posteriormente encaminhados para destinação, conforme Resolução Conama nº 362, de 2005;
- xi. A venda ou doação de resíduos recicláveis ou reutilizados para empresas, cooperativas de catadores ou entidades filantrópicas deverá sempre ser precedida de medidas de verificação e cumprimento da legalidade do recebedor de resíduos. É obrigação do gerador, realizar um efetivo controle da coleta, transporte e destinação final dos

resíduos, principalmente quando estas etapas ocorrem por conta de uma empresa terceirizada. Esta empresa responsável pela prestação do serviço deve estar obrigatoriamente licenciada para desempenhar a atividade;

- xii. O Controle de Transporte de Resíduos- CTR é o documento que registra a correta destinação dos resíduos gerados, o qual fornece informações sobre o resíduo, gerador, transportador, bem como o seu destino (CONAMA nº 307, de 2002). O órgão ambiental no momento da fiscalização poderá exigir a apresentação deste controle. No licenciamento ambiental para a fase de operação (LO) do empreendimento, será exigida a apresentação do relatório circunstanciado de descartes de resíduos sólidos.
- m) Cumprir com o plano de sinalização de obras, através de um plano detalhado de sinalização que deverá ser elaborado pela Contratada. Este plano deverá levar em conta as diversas etapas e procedimentos das obras, com identificação dos pontos/atividades de maior relevância e definição da sinalização correspondente.
- Basicamente, os elementos de sinalização deverão incluir:
- i. Sinalização de orientação (localização de instalações provisórias, vias internas, circulação de veículos etc.);
  - ii. Sinalização de advertência (áreas de restrição de acesso para pessoal não autorizado ou não envolvido nas atividades, áreas de estocagem de produtos perigosos etc.);
  - iii. Sinalização de segurança do trabalho, descrevendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) exigíveis em cada local de trabalho;
  - iv. Sinalização de divulgação (nome do empreendimento e responsáveis técnicos para conhecimento do público externo etc);
  - v. Sinalização para orientação para os executores de serviços (*marcações topográficas, cotas finais de corte e aterro, eixos de transporte, marcações de áreas com restrição ambiental etc*). Programa de eco - eficiência – implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, monitoramento do consumo de água e de energia, gerenciamento de resíduos sólidos e definição de metas para redução;
- n) Projeto de controle da escavação e do transporte de terra – a ser implantado durante a etapa de escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e impurezas nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento;
- o) Programa de gestão de resíduos sólidos da construção civil (PGRSCC) – a ser implantado nas etapas de estrutura da edificação e acabamento da edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar resíduos ou rejeitos;
- p) Projeto de drenagem pluvial – consistirá no conjunto de ações necessárias para controlar o escoamento superficial que será aumentado em decorrência da impermeabilização de superfícies. Neste programa deverá ser apresentado projeto executivo de micro drenagem para o empreendimento, incluindo procedimentos e dispositivos provisórios para a fase de obras. O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser executado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros). Os canais de drenagem natural deverão ser rigorosamente observados, adotando todos os mecanismos (manutenção e limpeza) que permitam o fluxo natural das águas;
- q) Programa de gestão de efluentes sanitários – deverá ser implantado na etapa de Mobilização da Obra, contendo instalações provisórias a serem utilizadas pela mão de obra contratada durante a fase de implantação e com seu devido tratamento físico, químico e/ou biológico, quando não possuir a conexão à rede pública de coleta de esgotamento sanitário. As

- instalações sanitárias provisórias deverão atender ao que estabelece a Resolução nº 09/1981 do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente;
- r) Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados durante a execução da obra esteja em situação regular perante as autoridades ambientais. É necessário possuir relações com empresas ou instituições que sejam devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e que possuam o mesmo objetivo: Reduzir os impactos ambientais, contribuindo assim, com a preservação do meio ambiente;
  - s) Quaisquer alterações que venham ocorrer no momento da execução das obras, relativas ao projeto aprovado pelo órgão ambiental competente, deverão ser apresentadas para a devida avaliação;
  - t) Implementação de procedimentos especiais de desativação de obra.

## **15 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 15.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as exigências e Especificações Técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e o profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos.
- 15.3 Antes do início da elaboração dos projetos e execução da obra, a Contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os projetos e a obra, composto por no mínimo um arquiteto, engenheiro civil, um engenheiro electricista, um engenheiro mecânico, um engenheiro ambiental, um engenheiro de segurança, um engenheiro de planejamento, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares.
- 15.4 Nomear Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da CEHOP e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS e pelo ORÇAMENTO.
- 15.5 Designar profissional (Responsável Técnico) pelo PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO com disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser advertida.
- 15.6 Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer órgão público.
- 15.7 Possuir em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho - Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 15.8 Analisar a documentação e verificar possíveis falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e a boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8666, de 1993, mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento

do PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES para a execução da obra.

- 15.9 Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela CEHOP e as legislações vigentes, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e resoluções.
- 15.10 Refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 15.11 Apresentar declaração de que os serviços prestados são de propriedade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor.
- 15.12 Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a Contratante, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.610, de 1998.
- 15.13 Em caso de rescisão contratual, todos os projetos concluídos e pagos terão a sua propriedade intelectual transferida à SES por meio de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.
- 15.14 Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
  - a) Normas da ABNT;
  - b) Prescrições e recomendações de fabricantes;
  - c) Regulamentos das empresas concessionárias;
- 15.15 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 15.16 Proceder ao registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA- SE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-SE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe), repassando à Contratante uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- 15.17 Os licitantes registrados em região diferente daquela em que se executarão os serviços objeto da licitação, obrigam-se ao visto do registro no CREA/SE e CAU/SE, conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/1989.
- 15.18 Caberá à Contratada todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.
- 15.19 Responder, por meio dos responsáveis técnicos, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações nos projetos solicitados.
- 15.20 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.
- 15.21 Manter na obra a listagem de todos os profissionais da empresa, contendo nome, RG e função.
- 15.22 Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora,

encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

- 15.23 Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção.
- 15.24 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes).
- 15.25 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 15.26 Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado.
- 15.27 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto à Concessionária de energia local (ENERGISA), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- 15.28 Arcar com as despesas referentes ao alvará de obra, consumo de água, energia elétrica, telefone etc até o recebimento definitivo da obra.
- 15.29 Manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manter ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CEHOP.
- 15.30 Colocar placas nominativas da obra, devendo o modelo das mesmas ser retirado junto à CEHOP.
- 15.31 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 15.32 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela CEHOP, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD/DVD e duas cópias impressas assinadas.
- 15.33 Refazer o serviço, no prazo definido pela fiscalização, após a entrega de notificação e aceite, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CEHOP.
- 15.34 Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 15.35 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 15.36 Arcar com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra.
- 15.37 Responsabilizar-se pelos veículos necessários à execução dos serviços.
- 15.38 Responsabilizar-se pelo transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra.

- 15.39 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.
- 15.40 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a cópias de documentos e projetos.
- 15.41 Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus para a Contratante.
- 15.42 Atender de forma imediata as solicitações quanto a substituições e afastamento da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 15.43 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 15.44 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital e anexos/Contrato e/ou orientações da Contratante, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 15.45 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 15.46 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas estabelecidas pela SES e CEHOP, órgão Contratante e fiscalizador dos serviços respectivamente.
- 15.47 Dar ciência imediata à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, e por escrito, referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 15.48 Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA e/ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas devidamente datadas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas etc.
- 15.49 Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR- 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 15.50 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 15.51 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.
- 15.52 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.
- 15.53 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 15.54 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais usuais na execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com

a boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.

- 15.55 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 15.56 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 15.57 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 15.58 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos.
- 15.59 São expressamente **vedadas** à Contratada:
  - 15.59.1 A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante e/ou da fiscalização durante a vigência deste Contrato;
  - 15.59.2 A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
  - 15.59.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
- 15.60 Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações e métodos citados.
- 15.61 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 15.62 Promover o imediato afastamento, no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
- 15.63 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- 15.64 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 15.65 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para à Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- 15.66 Apresentar a CEHOP, o boletim de medição, devidamente assinado pelo representante legal da empresa Contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do período seguinte à realização dos serviços.

- 15.67 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 15.68 Responsabilizar-se por extravios ou danos causados a bens da Contratante ou de terceiros, desde que atribuíveis dolosa ou culposamente a seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a Contratada.
- 15.69 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fatos a ela imputáveis e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.
- 15.70 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 15.71 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 15.72 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SES, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- 15.73 Submeter a aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 15.74 Submeter-se a fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.
- 15.75 Proceder, ao final dos serviços, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 15.76 Providenciar até o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 15.77 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.
- 15.78 Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada.
- 15.79 Apresentar, ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

## **16 DEVERES DA CONTRATANTE**

- 16.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, Projetos, Memoriais e com os termos de sua proposta e demais condições contratuais pactuadas.

- 16.2 Notificar a Contratada, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício e/ou relatório técnico), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.
- 16.3 Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando a Contratada a substituição de quaisquer equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- 16.4 Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado.
- 16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 16.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no contrato.
- 16.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO através de equipe de fiscalização nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.8 Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.
- 16.9 Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.
- 16.10 Atestar a execução e recebimento dos serviços.
- 16.11 Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com os termos contidos no presente Termo de Referência.

## **17 DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO**

- 17.1 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da emissão da Ordem de Serviço da Obra, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
  - 17.1.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o Contratado responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 17.2 O Contratado deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no inciso anterior, seguro de vida coletivo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal.

## **18 DA GARANTIA DA OBRA**

- 18.1 A garantia técnica da obra será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade

física e estrutural da obra, a Contratada se responsabilizará de acordo com as leis federais vigentes.

## 19 FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços contratados pelo **Regime Diferenciado de Contratação Integrada** serão pagos através de cronograma de desembolso aprovado pelo Contratante, devendo a Contratada apresentar um cronograma de elaboração dos projetos e outro para a execução da obra.

A cada período constante nos cronogramas, corresponderá uma Planilha de Medição que deverá ser apresentada à Contratante para análise e aprovação prévia pelo fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme percentuais previstos em cada etapa;

Deverão ser medidos somente os produtos entregues e/ou executados, adotando-se os seguintes critérios de pagamento:

### 19.1 Projetos que não precisam de aprovação:

- a. **50%** (cinquenta por cento) da topografia e estudos geotécnicos, após a entrega do projeto básico;
- b. **50%** (cinquenta por cento) da topografia e estudos geotécnicos, após a conferência e aprovação do fiscal do contrato;
- c. **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto básico, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de **01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD**;
- d. **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto executivo, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de **01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD**;
- e. **20%** (vinte por cento) do valor dos produtos na entrega, liberados para execução da obra, de **01 via final em papel sulfite e 02 CD/DVD's**.

**NOTA: Os percentuais ocorrerão por medições e por disciplina a serem produzidas no cronograma físico-financeiro.**

### 19.2 Projetos que precisam de aprovação nos órgãos:

- a. **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto básico, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de **01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD**;
- b. **30%** (trinta por cento) do valor dos produtos entregues, referente ao projeto executivo, após conferência e aprovação do fiscal do contrato, e reapresentação de **01 via corrigida final em papel sulfite e 01 CD/DVD**.
- c. **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega, liberados para execução da obra, de **01 via final em papel sulfite e 02 CD/DVD's**

- d. **20%** (vinte por cento) do valor dos produtos após a aprovação dos projetos nos órgãos, cabendo à contratada substituir nas vias entregues todos os desenhos que por ventura sofrerem alterações.

**NOTA: Os percentuais ocorrerão por medições e por disciplina a serem produzidas no cronograma físico-financeiro.**

### 19.3 Execução da Obra:

- a. Apresentar o boletim de medição dos serviços executados ao órgão fiscalizador, após conferência e aprovação do fiscal do contrato será liberado a emissão da Nota Fiscal. O pagamento da Administração Local deverá ser proporcional ao avanço da obra.

## 20 DOCUMENTAÇÃO ANEXA

20.1 São parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos em anexo:

- Anexo I. Diretrizes dos Projetos Básico e Executivos de Arquitetura e Engenharia e Memoriais Descritivos Pertinentes;  
Anexo II. Matriz de Risco;  
Anexo III. Planilha Estimativa de Quantitativos;  
Anexo IV. Cronograma Físico;  
Anexo V. Planta de Localização;  
Anexo VI. Anteprojeto de Arquitetura;  
Anexo VII. Sondagens Executadas;  
Anexo VIII. Projeto de Terraplenagem Executado;  
Anexo IX. Planta das Fundações/Contenções Executadas e Respectivas Cargas;  
Anexo X. Projeto Aprovado da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários e do Emissário Executado;  
Anexo XI. Licença Ambiental;

Aracaju/SE, 15 de maio de 2020.



---

Thais H. Berthier Valente Bernardes  
Eng.ª Civil CREA nº 220436534-3

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I. DIRETRIZES DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES**

#### **ÍNDICE**

1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM .....	135
2	MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES .....	137

## **ANEXO I – DIRETRIZES DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES**

### **1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM**

#### **1.1 DIRETRIZES**

- 1.1.1 Os projetos arquitetônicos e os projetos de engenharia deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares em BIM, de livre escolha da Contratada, devendo ser entregue nos seguintes formatos: “.PDF”, “.DWG”, “.PLT”, IFC 2x3 ou IFC4, conforme definição da ISO-PAS-16739:2013 – e no(s) formato(s) nativo(s) do(s) software(s) de modelagem utilizado (por exemplo: PLA do ArchiCAD, DGN do AECOSim, RVT do Revit, ou VWX do Vectorworks, ESA do Allplan Engineering, PRJ do Scia e do Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Banco de Dados entre outros). Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.
- 1.1.2 Não serão aceitos arquivos com extensão dxf para apresentação dos projetos.
- 1.1.3 Os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessárias à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação SINAPI e/ou ORSE, por disciplina contratada.
- 1.1.4 Todos os projetistas, de acordo com suas disciplinas, deverão desenvolver o arquivo de projeto em BIM, devendo cada um deles se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o dos demais membros e entre as equipes responsáveis pelas outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.
- 1.1.5 Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos dos respectivos softwares e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.
- 1.1.6 O coordenador de projeto, designado expressamente pela Contratada, será a ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos. O coordenador deverá gerenciar todo o contrato e a equipe interdisciplinar que irá desenvolver os projetos. Deverá participar de todas as reuniões referentes ao objeto contratado, junto à fiscalização da Contratante. Tem como responsabilidade fornecer à fiscalização e a sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, atualização das informações repassadas.
- 1.1.7 O modelo BIM deverá conter todas as informações, dados e outros elementos fundamentais e necessários para compor os quadros de quantitativos e orçamento. Para quantificar adequadamente um serviço deve-se observar o que dispõe o caderno de encargos e/ou as especificações técnicas, SINAPI e ORSE, sobre a forma de medição e pagamento previstos para a execução dos serviços.

## 1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

Todos os modelos BIM do Projeto Executivo devem conter os parâmetros de Dados de Identidade, informações das entidades (elementos, componentes e objetos) que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais.

Nas entidades devem ser inseridos/vinculados, obrigatoriamente, os parâmetros do "sistema de classificação":

SINAPI e/ou ORSE:

- Código
- Fonte
- Descrição
- Unidade
- Quantidade

Os parâmetros supracitados serão usados para a composição dos quadros de quantitativos e deverão ser preenchidos pelo projetista de acordo com a disciplina em desenvolvimento;

Durante o desenvolvimento do projeto, a Contratante poderá solicitar a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação e quantificação dos objetos de projeto.

Se for preciso, a Contratada deverá criar novos parâmetros (atributos) para classificar os elementos e materiais do projeto a serem extraídos para cada quadro.

## 1.3 ELEMENTOS DO PROJETO

### 1.3.1 COMPOSIÇÃO

As entidades (famílias, elementos, componentes e objetos) tridimensionais necessárias à elaboração dos projetos arquitetônico e das engenharias que não estejam disponíveis na internet ou em outro banco de dados, deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos pela Contratada. Essas deverão possuir os atributos necessários à sua caracterização e identificação como dimensões, materiais, cores, texturas, entre outras informações.

As entidades, acima citadas, devem também possuir informações que permitam e garantam a coordenação, a orçamentação, o planejamento e a manutenção e operação.

Todas as entidades utilizadas no desenvolvimento do projeto arquitetônico e de engenharia deverão estar ou ser desenvolvidas de tal forma que a Contratante possa utilizá-las livremente em futuros projetos desenvolvidos ou contratados.

A Contratante poderá editar e utilizar os arquivos de elementos do projeto sem ônus algum para o desenvolvimento de outros projetos ou licitações.

### 1.3.2 TABELAS

As tabelas de quantitativos, materiais e revestimentos devem estar formatadas de tal forma a extrair as informações diretamente do projeto arquitetônico a partir do arquivo de informação BIM e de todos os demais projetos de engenharia. Em todas as tabelas, deve constar a classificação SINAPI e/ou ORSE com os parâmetros do tipo: código, fonte, descrição, unidade, quantidade, etc.

As tabelas de quantitativos dos projetos devem estar de acordo com as disciplinas de projetos e subdividas por categorias.

As tabelas não citadas neste caderno deverão ser criadas de acordo com as tabelas de orçamentos, ou seja, para cada tabela de orçamento deverá existir uma tabela de quantitativo correspondente nos arquivos do projeto BIM de cada disciplina.

## **2 MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES**

- 2.1 Memorial de arquitetura em arquivo digital (PDF) e RRT na pasta “Anexo I, subpasta: 01 - Memorial de Arquitetura e Programa de Necessidades” do Termo de Referência.
- 2.2 Memorial de engenharia em arquivo digital (PDF) e ART na pasta “Anexo I, subpasta: 02 - Memorial de Engenharia” do Termo de Referência.

**ANEXO II. MATRIZ DE RISCO**

Matriz de risco em arquivo digital (PDF) na pasta “Anexo II” do Termo de Referência.

**ANEXO III. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

Planilha estimativa de quantitativos em arquivo digital (PDF) na pasta “Anexo III” do Termo de Referência.

**ANEXO IV. CRONOGRAMA FÍSICO**

Cronograma físico em arquivo digital (PDF) na pasta “Anexo IV” do Termo de Referência.

**ANEXO V. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Planta de Localização em arquivo digital (DWG) na pasta “Anexo V” do Termo de Referência.

**ANEXO VI. ANTEPROJETO DE ARQUITETURA**

Anteprojeto de arquitetura em arquivo digital (DWG) na pasta “Anexo VI” do Termo de Referência.

**ANEXO VII. SONDAGENS EXECUTADAS**

Sondagens executadas em arquivo digital (DWG) na pasta “Anexo VII” do Termo de Referência.

**ANEXO VIII. PROJETO DE TERRAPLENAGEM EXECUTADO**

Projeto de terraplenagem em arquivo digital (DWG) na pasta “Anexo VIII” do Termo de Referência.

**ANEXO IX. PLANTA DAS FUNDAÇÕES/CONTENÇÕES EXECUTADAS E RESPECTIVAS CARGAS**

Planta das fundações/contenções executadas e respectivas cargas em arquivo digital (DWG) na pasta “Anexo IX” do Termo de Referência.

**ANEXO X. PROJETO APROVADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DO EMISSÁRIO EXECUTADO**

Projeto aprovado da Estação de tratamento de esgotos sanitários e do Emissário Executado em arquivo digital (DWG, DOC, PDF, XLS) na pasta “Anexo X” do Termo de Referência.

**ANEXO XI. LICENÇA AMBIENTAL**

Licença ambiental em arquivo digital (PDF) na pasta “Anexo XI” do Termo de Referência.